



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 23/2026 Cód. Verificador: Y4A96468**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068  
**Cidade:** Marameleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 09/01/2026 09:17  
**Previsão:** 08/02/2026

<b>Telefone Requerente</b>	
Celular: (46) 3525-8100	
<b>Documentos do Processo</b>	
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0
<b>Observação</b>	
requer autorização para registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes	

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

*Requerente*

**RUDIMAR ERNANDES WALKOVIECZ**

*Funcionário(a)*

\_\_\_\_\_  
Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>2</sup>

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 09 de janeiro de 2026.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 23/2026**

**Requerimento nº 001/2026 – Departamento de Urbanismo**

**Requerimento nº 001/2026 – Departamento de Viação e Obras**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### Departamento de Urbanismo

Justifica-se a necessidade de contratação destes itens solicitados, devido ao desgaste dos veículos da frota do departamento de Urbanismo. Desgaste esse ocasionado pelo tempo de vida útil dos mesmos e por excesso de serviços executados nas áreas urbanas do município, sendo assim foi solicitado uma quantidade maior de horas em relação ao ano anterior também prevenindo o envelhecimento das máquinas.

Também se justifica a contratação desse tipo de serviços/peças, pois a manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais qualificados pode ajudar a evitar problemas mais graves e custosos no futuro. Além disso, o uso de peças genuínas e de qualidade pode reduzir a necessidade de manutenções frequentes, resultando em economia de recursos a longo prazo. A terceirização dos serviços mecânicos permite uma resposta mais rápida a problemas emergenciais e minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos. Isso é crucial para garantir a continuidade das operações do departamento e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer peças e serviços mecânicos na manutenção da frota municipal do Departamento de Urbanismo é uma medida estratégica que contribui para a eficiência, segurança e desempenho dos equipamentos, garantindo assim o bom funcionamento das operações urbanísticas e o atendimento às necessidades da comunidade.

#### Departamento de Viação e Obras

O Departamento de Viação e Obras é responsável pela execução e manutenção de serviços essenciais à infraestrutura do município, tais como a conservação de estradas vicinais, pavimentação, terraplanagem, drenagem, entre outros. Para a realização eficiente dessas atividades, o setor depende diretamente do pleno funcionamento de sua frota de máquinas pesadas, composta por motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores, pás carregadeiras e outros equipamentos de grande porte.

Considerando o uso contínuo e intenso dessas máquinas, é natural o desgaste de peças e a necessidade recorrente de manutenção corretiva e preventiva. A ausência de manutenção adequada pode comprometer diretamente a execução dos serviços, gerando atrasos em obras, aumento de custos operacionais e, principalmente, prejuízos à população que depende da boa infraestrutura municipal.

Atualmente, o município não dispõe de equipe técnica interna e estrutura física suficiente para realizar manutenções especializadas em determinados tipos de maquinário, tampouco possui estoque adequado de peças de reposição. Além disso, a aquisição avulsa de peças e serviços, sem um contrato específico, tende a gerar morosidade processual e maiores gastos, em virtude da contratação emergencial ou fragmentada.

Diante desse cenário, torna-se necessária e justificada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para máquinas pesadas, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura; a manutenção preventiva e corretiva de





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

toda a frota do Departamento de Viação e Obras; aquisição de peças originais ou compatíveis, com garantia de procedência; a redução de custos com manutenções emergenciais e a agilidade no atendimento às demandas operacionais do setor.

## **3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 2.539.630,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta reais).

## **4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a finalização dos trâmites do processo e a publicação da homologação.

## **5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Médio.

## **6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:**

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

## **7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

## **8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:**

### **8.1 – Fiscal de Contrato:**

Élcio Maldonado Valenzuela.  
Sidnei Domingos Machado.

### **8.2 – Gestor de Contrato:**

Paulo Roberto da Maia.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## **9 – ENCAMINHAMENTO:**

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Paulo Roberto da Maia  
Gestor da Ata de Registro de Preços  
Diretor do Departamento de Viação e Obras**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>4</sup>

ESTADO DO PARANÁ

**Elsio Bernarski**  
**Responsável pelo Departamento de Urbanismo**

**Élcio Maldonado Valenzuela**  
**Fiscal do Contrato**

**Sidnei Domingos Machado**  
**Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p0094ff6e625c>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Marmeiro, 09 de janeiro de 2026.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

#### Departamento de Urbanismo

Justifica-se a necessidade de contratação destes itens solicitados, devido ao desgaste dos veículos da frota do departamento de Urbanismo. Desgaste esse ocasionado pelo tempo de vida útil dos mesmos e por excesso de serviços executados nas áreas urbanas do município, sendo assim foi solicitado uma quantidade maior de horas em relação ao ano anterior também prevenindo o envelhecimento das máquinas.

Também se justifica a contratação desse tipo de serviços/peças, pois a manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais qualificados pode ajudar a evitar problemas mais graves e custosos no futuro. Além disso, o uso de peças genuínas e de qualidade pode reduzir a necessidade de manutenções frequentes, resultando em economia de recursos a longo prazo. A terceirização dos serviços mecânicos permite uma resposta mais rápida a problemas emergenciais e minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos. Isso é crucial para garantir a continuidade das operações do departamento e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer peças e serviços mecânicos na manutenção da frota municipal do Departamento de Urbanismo é uma medida estratégica que contribui para a eficiência, segurança e desempenho dos equipamentos, garantindo assim o bom funcionamento das operações urbanísticas e o atendimento às necessidades da comunidade.

#### Departamento de Viação e Obras

O Departamento de Viação e Obras é responsável pela execução e manutenção de serviços essenciais à infraestrutura do município, tais como a conservação de estradas vicinais, pavimentação, terraplanagem, drenagem, entre outros. Para a realização eficiente dessas atividades, o setor depende diretamente do pleno funcionamento de sua frota de máquinas pesadas, composta por motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores, pás carregadeiras e outros equipamentos de grande porte.

Considerando o uso contínuo e intenso dessas máquinas, é natural o desgaste de peças e a necessidade recorrente de manutenção corretiva e preventiva. A ausência de manutenção adequada pode comprometer diretamente a execução dos serviços, gerando atrasos em obras, aumento de custos operacionais e, principalmente, prejuízos à população que depende da boa infraestrutura municipal.

Atualmente, o município não dispõe de equipe técnica interna e estrutura física suficiente para realizar manutenções especializadas em determinados tipos de maquinário, tampouco possui estoque

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p6667d12bd5903>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

adequado de peças de reposição. Além disso, a aquisição avulsa de peças e serviços, sem um contrato específico, tende a gerar morosidade processual e maiores gastos, em virtude da contratação emergencial ou fragmentada.

Diante desse cenário, torna-se necessária e justificada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para máquinas pesadas, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura; a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota do Departamento de Viação e Obras; aquisição de peças originais ou compatíveis, com garantia de procedência; a redução de custos com manutenções emergenciais e a agilidade no atendimento às demandas operacionais do setor.

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

### GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PO 2%
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS	70.000,00	PR 12%





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

	APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 70.000,00			
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>130.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	PO 2%
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 56.000,00	56.000,00	PR 12%
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>96.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 35.000,00	35.000,00	PO 2%
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	PR 12%
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>155.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p6667d12bd5903>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR 12%
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 05 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 30.000,00	30.000,00	PO 2%
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	PR 12%
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>190.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 27.000,00	27.000,00	PO 2%
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b>	40.000,00	PR 12%





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

9

ESTADO DO PARANÁ

	Viação e Obras: R\$ 40.000,00			
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>92.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 70.000,00	70.000,00	PR 12%
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>115.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 08 – ESCA VADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCA VADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	PO 2%
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCA VADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 30.000,00	30.000,00	PR 12%
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCA VADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>70.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 09 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O	15.000,00	PO 2%





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

	PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00			
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR	12%
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO 2%
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR 12%
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>75.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO 2%
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR 12%
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b>	20.000,00	MO 10%





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

Viação e Obras: R\$ 20.000,00			
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>60.000,00</b>

## GRUPO/LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 28.000,00	28.000,00	PR	12%
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>58.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR	12%
39	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>60.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
40	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO	2%





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 50.000,00	50.000,00	PR	12%
42	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>100.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 15 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO	2%
44	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR	12%
45	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 16 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 6.000,00	6.000,00	PO	2%
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PR	12%
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>36.000,00</b>		





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

## Departamento de Urbanismo e Departamento de Viação e Obras

Os quantitativos foram ajustados tomando como referência o consumo efetivado durante a vigência do PE 37/2024 e a previsão de manutenções preventivas a serem realizadas durante a vigência desta contratação. Foram realizadas reduções significativas nas quantidades dos itens relativos a serviços pois havia uma desproporcionalidade entre os valores de peças e mão de obra contratados. Ainda houve alguns aumentos pontuais em alguns itens de peças onde a quantidade contratada anteriormente seria insuficiente para o período de 12 meses. Assim, considerando o histórico de consumo e as projeções de manutenções, entende-se que são razoáveis os quantitativos desta contratação para garantir a manutenção do maquinário durante o prazo de vigência.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 2.539.630,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precisar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, comprehende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O não parcelamento desta contratação é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade no fornecimento de peças e serviços. Ter um único fornecedor responsável pela execução do objeto facilita o controle e a fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

Justifica-se o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, contemplando o fornecimento de peças e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada máquina possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nas máquinas, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de máquinas ficarem paradas, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

14

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01		
<b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.		
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;	2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;	Departamentos Requisitantes
3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.		Gestor do Contrato
RISCO 02		
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.		
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.		Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

15

ESTADO DO PARANÁ

1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
--	--------------------

## RISCO 03

**Descrição / Dano:** Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.

Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.

Equipe de Planejamento  
Procuradoria Jurídica  
Controle Interno

## RISCO 04

**Descrição / Dano:** Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.

Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais;	
3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.

Fiscal do Contrato  
Gestor do Contrato

## RISCO 05

**Descrição / Dano:** Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.

Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

**Paulo Roberto da Maia**  
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

**Elsio Bernarski**  
**Responsável pelo Departamento de Urbanismo**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

Marmeiro, 09 de janeiro de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PO 2%
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 70.000,00	70.000,00	PR 12%
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>130.000,00</b>	

#### GRUPO/LOTE 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	PO 2%
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 56.000,00	56.000,00	PR 12%
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>96.000,00</b>	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

## GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 35.000,00	35.000,00	PO 2%
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	PR 12%
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>155.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR 12%
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 05 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 30.000,00	30.000,00	PO 2%
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O	80.000,00	PR 12%





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

18

ESTADO DO PARANÁ

	PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00			
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>190.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 27.000,00	27.000,00	PO 2%
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR 12%
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>92.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 70.000,00	70.000,00	PR 12%
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>115.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 08 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ipm.com.br/poc006c9629671>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 50.000,00	50.000,00	PR 12%
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>100.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 09 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR 12%
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>	

## EXCLUSIVO PARA ME E EPP

## GRUPO/LOTE 10 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 6.000,00	6.000,00	PO 2%
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS	15.000,00	PR 12%





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

20

ESTADO DO PARANÁ

	APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00			
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>36.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 11 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	PO	2%
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 30.000,00	30.000,00	PR	12%
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>70.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR	12%
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 13 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/poc006c9629671>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

21

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR	12%
39	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>75.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 14 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
40	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR	12%
42	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 15 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
44	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 28.000,00	28.000,00	PR	12%





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

22

ESTADO DO PARANÁ

45	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>58.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR	12%
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### Departamento de Urbanismo

Justifica-se a necessidade de contratação destes itens solicitados, devido ao desgaste dos veículos da frota do departamento de Urbanismo. Desgaste esse ocasionado pelo tempo de vida útil dos mesmos e por excesso de serviços executados nas áreas urbanas do município, sendo assim foi solicitado uma quantidade maior de horas em relação ao ano anterior também prevenindo o envelhecimento das máquinas.

Também se justifica a contratação desse tipo de serviços/peças, pois a manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais qualificados pode ajudar a evitar problemas mais graves e custosos no futuro. Além disso, o uso de peças genuínas e de qualidade pode reduzir a necessidade de manutenções frequentes, resultando em economia de recursos a longo prazo. A terceirização dos serviços mecânicos permite uma resposta mais rápida a problemas emergenciais e minimiza o tempo de inatividade dos





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos. Isso é crucial para garantir a continuidade das operações do departamento e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer peças e serviços mecânicos na manutenção da frota municipal do Departamento de Urbanismo é uma medida estratégica que contribui para a eficiência, segurança e desempenho dos equipamentos, garantindo assim o bom funcionamento das operações urbanísticas e o atendimento às necessidades da comunidade.

Os quantitativos foram ajustados tomando como referência o consumo efetivado durante a vigência do PE 37/2024 e a previsão de manutenções preventivas a serem realizadas durante a vigência desta contratação. Foram realizadas reduções significativas nas quantidades dos itens relativos a serviços pois havia uma desproporcionalidade entre os valores de peças e mão de obra contratados. Ainda houve alguns aumentos pontuais em alguns itens de peças onde a quantidade contratada anteriormente seria insuficiente para o período de 12 meses. Assim, considerando o histórico de consumo e as projeções de manutenções, entende-se que são razoáveis os quantitativos desta contratação para garantir a manutenção do maquinário durante o prazo de vigência.

## **Departamento de Viação e Obras**

O Departamento de Viação e Obras é responsável pela execução e manutenção de serviços essenciais à infraestrutura do município, tais como a conservação de estradas vicinais, pavimentação, terraplanagem, drenagem, entre outros. Para a realização eficiente dessas atividades, o setor depende diretamente do pleno funcionamento de sua frota de máquinas pesadas, composta por motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores, pás carregadeiras e outros equipamentos de grande porte.

Considerando o uso contínuo e intenso dessas máquinas, é natural o desgaste de peças e a necessidade recorrente de manutenção corretiva e preventiva. A ausência de manutenção adequada pode comprometer diretamente a execução dos serviços, gerando atrasos em obras, aumento de custos operacionais e, principalmente, prejuízos à população que depende da boa infraestrutura municipal.

Atualmente, o município não dispõe de equipe técnica interna e estrutura física suficiente para realizar manutenções especializadas em determinados tipos de maquinário, tampouco possui estoque adequado de peças de reposição. Além disso, a aquisição avulsa de peças e serviços, sem um contrato específico, tende a gerar morosidade processual e maiores gastos, em virtude da contratação emergencial ou fragmentada.

Diante desse cenário, torna-se necessária e justificada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para máquinas pesadas, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura; a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota do Departamento de Viação e Obras; aquisição de peças originais ou compatíveis, com garantia de procedência; a redução de custos com manutenções emergenciais e a agilidade no atendimento às demandas operacionais do setor.

Os quantitativos foram ajustados tomando como referência o consumo efetivado durante a vigência do PE 37/2024 e a previsão de manutenções preventivas a serem realizadas durante a vigência desta contratação. Foram realizadas reduções significativas nas quantidades dos itens relativos a serviços pois havia uma desproporcionalidade entre os valores de peças e mão de obra contratados. Ainda houve alguns aumentos pontuais em alguns itens de peças onde a quantidade contratada anteriormente seria insuficiente para o período de 12 meses. Assim, considerando o histórico de consumo e as projeções de manutenções, entende-se que são razoáveis os quantitativos desta contratação para garantir a manutenção do maquinário durante o prazo de vigência.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para os **lotes/grupos 01 a 09** a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14**:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Para os **lotes/grupos 10 a 16**, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.4. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE/GRUPO:

O não parcelamento desta contratação é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade no fornecimento de peças e serviços. Ter um único fornecedor responsável pela execução do objeto facilita o controle e a fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

Justifica-se o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, contemplando o fornecimento de peças e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada máquina possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nas máquinas, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de máquinas ficarem paradas, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

### 4.5. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

**A CONTRATADA deve estar instalada em um raio de no máximo 100 Km do perímetro urbano de Marmeiro.**

A exigência de que a empresa contratada esteja instalada em um raio máximo de 100 km do perímetro urbano do Município de Marmeiro fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim condição necessária à adequada execução do objeto contratado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O objeto do pregão consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, utilizados pelos diversos Departamentos do Município, os quais desempenham atividades essenciais, tais como manutenção de estradas, serviços urbanos, obras públicas e atendimento à população rural.

Considerando a natureza dos equipamentos, que são de grande porte, alto custo de transporte e, em muitos casos, inviáveis de deslocamento frequente por longas distâncias, a proximidade da contratada torna-se essencial para:

- Assegurar rapidez no atendimento, reduzindo o tempo de máquinas paradas, o que poderia comprometer serviços públicos essenciais;
- Diminuir custos indiretos relacionados a deslocamento de equipes, transporte de equipamentos pesados e eventuais guinchos, garantindo maior economicidade à Administração;
- Viabilizar atendimentos emergenciais, manutenções corretivas imediatas e suporte técnico ágil, especialmente em períodos críticos de execução de obras e serviços;
- Facilitar a fiscalização contratual, o acompanhamento dos serviços e o controle da qualidade das peças fornecidas;
- Garantir a continuidade e eficiência do serviço público, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que o raio de 100 km foi definido de forma razoável e proporcional, abrangendo um número significativo de empresas aptas a participar do certame, não se restringindo a fornecedores locais exclusivos, mas assegurando condições mínimas para o adequado cumprimento do contrato.

A exigência encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública estabelecer condições de execução do contrato e requisitos técnicos, desde que devidamente justificados, proporcionais e compatíveis com o objeto, visando à seleção da proposta mais vantajosa e ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, a limitação geográfica proposta não tem caráter restritivo, mas sim preventivo e funcional, sendo indispensável para garantir eficiência, economicidade, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Marmeiro.

## 4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/ GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

Para o início das propostas deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

**OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCritos DE TODOS OS ITENS ENGLOBAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.**

Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 03;
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 06.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 09.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 12.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 15.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 18.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 21.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 24.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 27.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 30.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 33.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 36.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 39.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 42.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 45.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 48.

Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

**O desconto ofertado é aquele que será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.**

As máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

Antes da execução dos serviços e substituição das peças a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio onde deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro); relatórios com os defeitos identificados no equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos.

O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

**Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.**

Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

Após a realização do levantamento prévio das peças e serviços a CONTRATADA deverá abrir Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

**A CONTRATADA somente poderá iniciar a realização dos serviços e substituição das peças após autorização expressa do Diretor do departamento ou servidor por ele designado, cabendo a este a conferência do orçamento e a assinatura da Ordem de Serviço.**

**Na hipótese de durante a execução dos serviços ocorrer a constatação da necessidade de substituição de peças que não constem no orçamento, o Diretor do departamento ou servidor por ele designado deverá ser comunicado para efetuar a devida autorização por escrito da substituição ou execução do serviço, sob pena do não pagamento por parte do Município de Marmeiro de valores não autorizados.**

Todas as peças a serem fornecidas ao Município de Marmeiro deverão ser: ORIGINAIS e de REPOSIÇÃO, NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas.

Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/poc006c9629671>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

Para referência, os preços das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

## Onde:

**% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.**

**% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.**

**% MO: Mão de obra por hora:** Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Pecas Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Pecas de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/poc006c9629671>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Rapor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega das peças será, junto ao Parque de Máquinas localizado na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Cidade de Marmeiro-PR.

Para fornecimento de peças com execução de serviços, os trabalhos deverão ser efetuados junto as instalações da CONTRATADA, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente:** Após a realização de cada serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do contratante na realização de teste efetuando a entrega técnica do equipamento em boas condições de funcionamento. Esta verificação deverá ser concluída no ato da entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48h** (quarenta e oito horas).

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32

## Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.04.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p00c006c9629671>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Paulo Roberto da Maia  
Diretor do Departamento de Viação e Obras**

**Elsio Bernarski  
Responsável pelo Departamento de Urbanismo**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria(o) do Município de Marmeiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição dos valores unitários por hora do item “Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva e Corretiva (MO)” de todos os lotes foi realizada pesquisa de preços e definido os valores com base na cesta de preços da tabela do item “4 - Mapa Comparativo de Preços”, a metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado. Optou-se por definir o percentual mínimo de desconto em 10%, tendo em vista a abertura do processo licitatório do Município de Marmeiro, editais de Pregão nº 096/2022, Pregão nº 071/2023 e Pregão nº 037/2024, no qual foi definida as porcentagens mínimas de desconto de 10%.

Ainda com base na pesquisa realizada, optou-se por definir o percentual mínimo de desconto nos itens de “Peças para Manutenção: Peças Originais (PO)” de todos os lotes em 2%, tendo em vista a abertura do processo licitatório do Município de Marmeiro, editais de Pregão nº 096/2022, Pregão nº 071/2023 e Pregão nº 037/2024, no qual foi definida as porcentagens mínimas de desconto de 2%.

E também com base na pesquisa realizada, optou-se por definir o percentual mínimo de desconto nos itens de “Peças para Manutenção: Peças de Reposição (PR)” de todos os lotes em 12%, tendo em vista a abertura do processo licitatório do Município de Marmeiro, editais de Pregão nº 096/2022, Pregão nº 071/2023 e Pregão nº 037/2024, no qual foi definida as porcentagens mínimas de desconto de 12%.

Conclui-se com base nos editais anteriores e na pesquisa realizada em outros órgãos da Administração Pública, que o percentual de desconto mínimo escolhido em todos os itens é relevante a abertura do edital, sem causar qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35

Grupo / Lote	Item	Quant.	Unid.	Horácio Ferreira de Andrade e Cia Ltda	J Martinelli Ltda	Marmeiro Pregão 037/2024	Itaguajé - PR PE 021/2025	Francisco Santos - PI PE 045/2025	Quatro Pontes - PR Pregão 031/2024	Piraí do Sul - PR PE 049/2025	Irani - SC Inex. 086/2025	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	109,89	Horas	280,00	280,00	52,00	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	20.000,00
2	6	109,89	Horas	280,00	280,00	38,70	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	20.000,00
3	9	219,78	Horas	280,00	280,00	28,70	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	40.000,00
4	12	137,36	Horas	280,00	280,00	57,00	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	25.000,00
5	15	439,56	Horas	280,00	280,00	50,75	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	80.000,00
6	18	137,36	Horas	280,00	280,00	37,20	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	25.000,00
7	21	109,89	Horas	280,00	280,00	30,30	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	20.000,00
8	24	109,89	Horas	280,00	280,00	29,82	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	20.000,00
9	27	109,89	Horas	280,00	280,00	35,02	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	20.000,00
10	30	109,89	Horas	280,00	280,00	35,34	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	20.000,00
11	33	109,89	Horas	280,00	280,00	25,61	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	20.000,00
12	36	82,42	Horas	280,00	280,00	47,52	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	15.000,00
13	39	109,89	Horas	280,00	280,00	37,59	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	20.000,00
14	42	137,36	Horas	280,00	280,00	37,00	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	25.000,00
15	45	137,36	Horas	280,00	280,00	28,35	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	25.000,00
16	48	82,42	Horas	280,00	280,00	76,40	181,00	150,00	268,00	181,00	183,00	182,00	15.000,00
<b>Valor Total Estimado da Mão de Obra</b>													<b>410.000,00</b>

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://ic.ipm.com.br/p0006c9629671>



## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Descrição	Quant. de Horas	Valor Unitário	Valor Total
<b>Grupo/Lote 01 - Escavadeira Hidráulica - Marca Volvo - Mecânica</b>				
1	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Volvo.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 02 - Escavadeira Hidráulica - Marca Komatsu - Mecânica</b>				
2	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Komatsu.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 03 - Pá Carregadeira - Marca Volvo - Mecânica</b>				
3	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Pá Carregadeiras Da Marca Volvo (L70 E L90).	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 04 – Pá Carregadeira - Marca Michigan/55c - Mecânica</b>				
4	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Pá Carregadeira Michigan/55c.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 05 – Motoniveladora - Marca Volvo - Mecânica E Peças</b>				
5	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Motoniveladoras Da Marca Volvo.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 06 – Motoniveladora - Marca Caterpillar - Mecânica</b>				
6	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Caterpillar.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 07 – Motoniveladora - Marca Xcmg - Mecânica E Peças</b>				
7	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Xcmg.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 08 – Escavadeira Hidráulica - Marca Xcmg - Mecânica E Peças</b>				
8	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Xcmg.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 09 – Retroescavadeira - Marca Randon - Mecânica</b>				
9	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Randon.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 10 – Retroescavadeira - Marca Caterpillar - Mecânica</b>				
10	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retro Escavadeira Caterpillar/416f2.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 11 - Retroescavadeira - Marca Jcb - Mecânica</b>				
11	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Jcb.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 12 - Retroescavadeira - Marca Muller - Mecânica</b>				
12	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Muller.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 13 - Rolo Compactador - Marca Hamm - Mecânica</b>				
13	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Hamm.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 14 - Rolo Compactador - Marca Bomag - Mecânica</b>				
14	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Bomag.	100	280,00	28.000,00

<b>Grupo/Lote 15 - Rolo Compactador - Marca Volvo - Mecânica</b>				
<b>15</b>	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Volvo.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 16 - Trator De Pneus - Marca Landforce Landni - Mecânica</b>				
<b>16</b>	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Trator De Pneus Marca Landforce Landni.	100	280,00	28.000,00

RAZÃO SOCIAL: J MARTINELLI LTDA

CNPJ/MF: 01.400.519/0001-20

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DAS PALMEIRAS, SN, BAIRRO CRISTO REI - CEP 85.560-000 – CHOPINZINHO - PARANÁ

TELEFONE: (46) 99979-9610

E-MAIL: licitacoesmartinelli1@outlook.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JURANDIR MARTINELLI

CPF N°: 859.919.749-15

RG N°: 5.969.864-8 PR

CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

J MARTINELLI  
LTDA:0140051900  
0120

Assinado de forma digital por J  
MARTINELLI  
LTDA:01400519000120  
Dados: 2025.09.16 15:37:10  
-03'00'

---

**J MARTINELLI LTDA**  
**CNPJ 01.400.519/0001-20**  
**JURANDIR MARTINELLI – PROPRIETÁRIO**  
**CPF 859.819.749-15**  
**RG 5.969.864-8**

JURANDIR  
MARTINELLI:8598197  
4915

Assinado de forma digital por  
JURANDIR  
MARTINELLI:85981974915  
Dados: 2025.09.16 15:37:02 -03'00'

**RE: Orçamento - Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas - Prefeitura de Marmeleiro**

"EMPRESAS MARTINELLI" <licitacoessmartinelli1@outlook.com>

Para: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

16 de setembro de 2025 às 15:37

Boa tarde. Vai anexo orçamento. Favor confirmar recebimento.

J MARTINELLI LTDA  
CNPJ 01.400.519/0001-20

**De:** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 9 de setembro de 2025 08:52

**Para:** Licitacoessmartinelli1 <licitacoessmartinelli1@outlook.com>

**Assunto:** Orçamento - Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

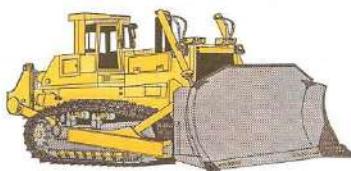
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro - PR  
Fone: (46) 3525-8107 / 8105  
WhatsApp: (46) 99135-0488

 [MARMELEIRO ORÇAMENTOS.pdf](#)



**ANDREBEL**

Mecânica para Tratores e Máquinas Pesadas em geral  
HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA. LTDA.

Fones: (46) 3524-5580 / 8401-2425 / Fax: (46) 3523-3463  
Rua Rio Grande do Sul, 2252 - Industrial - CEP 85601-050 - Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 05.130.862/0001-52 Inscrição Estadual 90326661-99

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Descrição	Quant. de Horas	Valor Unitário	Valor Total
<b>Grupo/Lote 01 - Escavadeira Hidráulica - Marca Volvo - Mecânica</b>				
1	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Volvo.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 02 - Escavadeira Hidráulica - Marca Komatsu - Mecânica</b>				
2	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Komatsu.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 03 - Pá Carregadeira - Marca Volvo - Mecânica</b>				
3	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Pá Carregadeiras Da Marca Volvo (L70 E L90).	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 04 – Pá Carregadeira - Marca Michigan/55c - Mecânica</b>				
4	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Pá Carregadeira Michigan/55c.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 05 – Motoniveladora - Marca Volvo - Mecânica E Peças</b>				
5	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Motoniveladoras Da Marca Volvo.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 06 – Motoniveladora - Marca Caterpillar - Mecânica</b>				
6	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Caterpillar.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 07 – Motoniveladora - Marca Xcmg - Mecânica E Peças</b>				
7	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Xcmg.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 08 – Escavadeira Hidráulica - Marca Xcmg - Mecânica E Peças</b>				
8	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Xcmg.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 09 – Retroescavadeira - Marca Randon - Mecânica</b>				
9	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Randon.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 10 – Retroescavadeira - Marca Caterpillar - Mecânica</b>				
10	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retro Escavadeira Caterpillar/416f2.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 11 - Retroescavadeira - Marca Jcb - Mecânica</b>				
11	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Jcb.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 12 - Retroescavadeira - Marca Muller - Mecânica</b>				
12	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Muller.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 13 - Rolo Compactador - Marca Hamm - Mecânica</b>				

<b>13</b>	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Hamm.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 14 - Rolo Compactador - Marca Bomag - Mecânica</b>				
<b>14</b>	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Bomag.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 15 - Rolo Compactador - Marca Volvo - Mecânica</b>				
<b>15</b>	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Volvo.	100	280,00	28.000,00
<b>Grupo/Lote 16 - Trator De Pneus - Marca Landforce Landni - Mecânica</b>				
<b>16</b>	Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Trator De Pneus Marca Landforce Landni.	100	280,00	28.000,00

RAZÃO SOCIAL: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA

CNPJ/MF: 05.130.862/0001-52

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 2252, FRANCISCO BELTRAO  
PR

TELEFONE: 46 35245580

E-MAIL: [ANDREBELTRATOORES@GMAIL.COM](mailto:ANDREBELTRATOORES@GMAIL.COM)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE

CPF N°: 627.350.989-15

RG N°: 4.472.251-8

FRANCISCO BELTRAO, 09 de setembro de 2025.

HORACIO  
FERREIRA DE  
ANDRADE:62735098915  
098915

Digitally signed by HORACIO FERREIRA DE  
ANDRADE:62735098915  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital  
PF A1, OU=Presencial, OU=26718487000136,  
OU=AC SingularID Multipla, CN=HORACIO  
FERREIRA DE ANDRADE:62735098915  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
P Date: 2025.09.09 13:54:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**Re: Orçamento - Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas - Prefeitura de Marmeiro**

"(ANDREBEL) HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA" <[andrebeltatores@gmail.com](mailto:andrebeltatores@gmail.com)>

Para: [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br)

9 de setembro de 2025 às 13:54

Em ter., 9 de set. de 2025 às 08:51, [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) <[licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--  
Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeiro - PR

Fone: (46) 3525-8107 / 8105

WhatsApp: (46) 99135-0488

--  
**Att. Rodrigo de Andrade**

**(46) 3524-5580**

**ANDREBEL MEC PARA TRATORES**

**CNPJ: 05.130.862/0001-52**

**Razão Social: Horacio Ferreira de Andrade & Cia Ltda**

 [Orçamento - Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadasassinado.pdf](#)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ADENIR GHIZZI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.241.477/0001-82, com sede na Rua das Violetas, nº 27, Bairro Alvorada, Cidade de Marceleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, Telefone (46) 98820-4630, e-mail: [adenirghizzi@bol.com.br](mailto:adenirghizzi@bol.com.br), representada neste ato pelo Sr. Adenir Ghizzi, inscrito no CPF sob o nº 512.803.969-20, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 037/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO		
<b>GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APlicado o percentual de maior desconto oferecido pela contratada na licitação.	42.000,00	PO	82%	
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APlicado o percentual de maior desconto oferecido pela contratada na licitação.	98.000,00	PR	82%	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO.	104.000,00	MO	75%	R\$ 52,00
<b>Valor Total do Grupo/Lote 01</b>		<b>244.000,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APlicado o percentual de maior desconto oferecido pela contratada na licitação.	24.000,00	PO	75%	
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APlicado o percentual de maior desconto oferecido pela contratada na licitação.	56.000,00	PR	80%	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>6</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU.	64.500,00	MO	82%	R\$ 38,70
<b>Valor Total do Grupo/Lote 02</b>		<b>144.500,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>7</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	48.000,00	PO	85%	
<b>8</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	112.000,00	PR	85%	
<b>9</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90).	123.000,00	MO	86%	R\$ 28,70
<b>Valor Total do Grupo/Lote 03</b>		<b>283.000,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>10</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	75%	
<b>11</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	50.000,00	PR	80%	
<b>12</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C.	36.480,00	MO	75%	R\$ 57,00
<b>Valor Total do Grupo/Lote 04</b>		<b>111.480,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 05 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>13</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	66.000,00	PO	80%	
<b>14</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	154.000,00	PR	80%	
<b>15</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO.	203.000,00	MO	75%	R\$ 50,75
<b>Valor Total do Grupo/Lote 05</b>		<b>423.000,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>16</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	27.000,00	PO	75%	
<b>17</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	63.000,00	PR	75%	
<b>18</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR.	93.000,00	MO	80%	R\$ 37,20
<b>Valor Total do Grupo/Lote 06</b>		<b>183.000,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS</b>					



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO	85%	
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR	85%	
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG.	60.600,00	MO	85%	R\$ 30,30
<b>Valor Total do Grupo/Lote 07</b>		<b>160.600,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 08 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	21.000,00	PO	86%	
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	49.000,00	PR	86%	
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG.	63.900,00	MO	86%	R\$ 29,82
<b>Valor Total do Grupo/Lote 08</b>		<b>133.900,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 09 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	19.500,00	PO	82%	
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	45.500,00	PR	83%	
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON.	51.500,00	MO	83%	R\$ 35,02
<b>Valor Total do Grupo/Lote 09</b>		<b>116.500,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	20.000,00	PO	72%	
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	60.000,00	PR	79%	
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2.	21.390,00	MO	81%	R\$ 35,34
<b>Valor Total do Grupo/Lote 10</b>		<b>101.390,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS</b>					



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>31</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	86%	
<b>32</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	45.000,00	PR	87%	
<b>33</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB.	29.550,00	MO	87%	R\$ 25,61
<b>Valor Total do Grupo/Lote 11</b>		<b>99.550,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 12 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>34</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO	84%	
<b>35</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR	86%	
<b>36</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM.	53.700,00	MO	79%	R\$ 37,59
<b>Valor Total do Grupo/Lote 12</b>		<b>153.700,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>37</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO	85%	
<b>38</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR	86%	
<b>39</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG.	55.500,00	MO	80%	R\$ 37,00
<b>Valor Total do Grupo/Lote 13</b>		<b>155.500,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>40</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	24.000,00	PO	86%	
<b>41</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	56.000,00	PR	86%	
<b>42</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO.	56.700,00	MO	85%	R\$ 28,35
<b>Valor Total do Grupo/Lote 14</b>		<b>136.700,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 15 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>43</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	12.000,00	PO	83%	
<b>44</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS	28.000,00	PR	82%	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.				
45	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER.	19.440,00	MO	78%	R\$ 47,52
<b>Valor Total do Grupo/Lote 15</b>		<b>59.440,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 16 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	6.000,00	PO	75%	
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	14.000,00	PR	70%	
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI.	13.370,00	MO	60%	R\$ 76,40
<b>Valor Total do Grupo/Lote 16</b>		<b>33.370,00</b>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>2.539.630,00</b>			

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 2.539.630,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta reais).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

**2.5. OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCritos DE TODOS OS ITENS ENGLOBAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.**

**2.6.** Todas as peças a serem fornecidas ao MUNICÍPIO DE MARMELEIRO deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondicionadas ou remanufaturadas.

**2.7.** O desconto ofertado será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela Administração Municipal através do levantamento de preços.

**2.8.** O FORNECEDOR enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

**2.9. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade do FORNECEDOR.**

**2.10.** Os serviços serão executados nas dependências do FORNECEDOR.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**2.11.** O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer do Departamento demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

**2.12.** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina do FORNECEDOR, que deverá estar localizada na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DO FORNECEDOR sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta do FORNECEDOR, para resarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeheiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeheiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
 CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
 Avenida Macali, nº 255 – Centro  
 Marmeleiro – PR  
 CEP: 85.615-000  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.04.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.1.** A entrega das peças será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega das peças será, junto ao Almoxarifado Central, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleteiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**8.7.** Por ocasião da aquisição, o fornecedor deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

**8.8.** As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

**8.9.** Todos os produtos/serviços entregues/realizados serão conferidos por servidor(es) do Almoxarifado ou do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

**8.10.** Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.11.** Para a execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

**8.12.** O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

**8.13.** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

**8.14.** Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

**8.15.** Quando for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entrega diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.16.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.17.** Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 8.18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.18.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.18.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.18.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

**8.18.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.18.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.18.6.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.18.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.23.** Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 03 (três) dias úteis. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

**10.24.** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

**10.25.** O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

**10.26.** O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

**10.27.** Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

**10.28.** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**10.29.** O contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta o fornecedor de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**10.30.** O aceite do servidor por parte do contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

**10.31.** Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

**10.32.** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

**10.33.** Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.34.** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.35.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**10.36.** Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

**10.37.** Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

**10.38.** Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

**10.39.** Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

**10.40.** Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.41.** Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Alcides Severo.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, 02 de outubro de 2024.

**PAULO JAIR** Assinado de forma digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
0423953

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Paulo Jair Pilati  
**CONTRATANTE**

**ADENIR GHIZZI** Assinado de forma digital por ADENIR GHIZZI  
LTDA:05241477000182  
7000182

**ADENIR GHIZZI LTDA**  
Adenir Ghizzi  
**FORNECEDOR**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** ADENIR GHIZZI LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
<b>GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>				
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	42.000,00	PO	82%
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	98.000,00	PR	82%
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO.	104.000,00	MO	75% R\$ 52,00
<b>Valor Total do Grupo/Lote 01</b>		<b>244.000,00</b>		
<b>GRUPO/LOTE 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS</b>				
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	24.000,00	PO	75%
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	56.000,00	PR	80%
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU.	64.500,00	MO	82% R\$ 38,70
<b>Valor Total do Grupo/Lote 02</b>		<b>144.500,00</b>		
<b>GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>				
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	48.000,00	PO	85%
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	112.000,00	PR	85%
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90).	123.000,00	MO	86% R\$ 28,70



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>Valor Total do Grupo/Lote 03</b>			<b>283.000,00</b>		
<b>GRUPO/LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>10</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	75%	
<b>11</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	50.000,00	PR	80%	
<b>12</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C.	36.480,00	MO	75%	R\$ 57,00
<b>Valor Total do Grupo/Lote 04</b>			<b>111.480,00</b>		
<b>GRUPO/LOTE 05 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>13</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	66.000,00	PO	80%	
<b>14</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	154.000,00	PR	80%	
<b>15</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO.	203.000,00	MO	75%	R\$ 50,75
<b>Valor Total do Grupo/Lote 05</b>			<b>423.000,00</b>		
<b>GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>16</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	27.000,00	PO	75%	
<b>17</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	63.000,00	PR	75%	
<b>18</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR.	93.000,00	MO	80%	R\$ 37,20
<b>Valor Total do Grupo/Lote 06</b>			<b>183.000,00</b>		
<b>GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>19</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO	85%	
<b>20</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR	85%	
<b>21</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG.	60.600,00	MO	85%	R\$ 30,30
<b>Valor Total do Grupo/Lote 07</b>			<b>160.600,00</b>		
<b>GRUPO/LOTE 08 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>22</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR	21.000,00	PO	86%	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.				
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	49.000,00	PR	86%	
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG.	63.900,00	MO	86%	R\$ 29,82
<b>Valor Total do Grupo/Lote 08</b>		<b>133.900,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 09 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	19.500,00	PO	82%	
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	45.500,00	PR	83%	
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON.	51.500,00	MO	83%	R\$ 35,02
<b>Valor Total do Grupo/Lote 09</b>		<b>116.500,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	20.000,00	PO	72%	
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	60.000,00	PR	79%	
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2.	21.390,00	MO	81%	R\$ 35,34
<b>Valor Total do Grupo/Lote 10</b>		<b>101.390,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	86%	
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	45.000,00	PR	87%	
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB.	29.550,00	MO	87%	R\$ 25,61
<b>Valor Total do Grupo/Lote 11</b>		<b>99.550,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 12 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO	84%	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>35</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR	86%	
<b>36</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM.	53.700,00	MO	79%	R\$ 37,59
<b>Valor Total do Grupo/Lote 12</b>		<b>153.700,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>37</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO	85%	
<b>38</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR	86%	
<b>39</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG.	55.500,00	MO	80%	R\$ 37,00
<b>Valor Total do Grupo/Lote 13</b>		<b>155.500,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>40</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	24.000,00	PO	86%	
<b>41</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	56.000,00	PR	86%	
<b>42</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO.	56.700,00	MO	85%	R\$ 28,35
<b>Valor Total do Grupo/Lote 14</b>		<b>136.700,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 15 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>43</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	12.000,00	PO	83%	
<b>44</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	28.000,00	PR	82%	
<b>45</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER.	19.440,00	MO	78%	R\$ 47,52
<b>Valor Total do Grupo/Lote 15</b>		<b>59.440,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 16 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
<b>46</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	6.000,00	PO	75%	
<b>47</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	14.000,00	PR	70%	



64102

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI.	13.370,00	MO	60%	R\$ 76,40
<b>Valor Total do Grupo/Lote 16</b>		<b>33.370,00</b>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>2.539.630,00</b>			

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 01 de outubro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 de outubro de 2024.

Marmeiro, 02 de outubro de 2024.

PAULO  
JAIR  
PILATI:5247  
0423953

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeiro**

Assinado de forma  
digital por PAULO  
JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2024.10.02  
07:46:24 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1810- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- o) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município, acompanhado de laudo de Exame Toxicológico, com exame realizado nos moldes de legislação de trânsito, para obter CNH na categoria de motorista profissional.

**II – Originais dos documentos relacionados a seguir:**

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual dos domicílios onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- d) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

**III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:**

- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

**Art. 3º** No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º** O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 04 de outubro de 2024, resultará em perda automática da vaga.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 02 de outubro de 2024.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** ADENIR GHIZZI LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
<b>GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>				
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR	42.000,00	PO	82%





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1810- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

	DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.				
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	98.000,00	PR	82%	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO.	104.000,00	MO	75%	R\$ 52,00
<b>Valor Total do Grupo/Lote 01</b>		<b>244.000,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	24.000,00	PO	75%	
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	56.000,00	PR	80%	
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU.	64.500,00	MO	82%	R\$ 38,70
<b>Valor Total do Grupo/Lote 02</b>		<b>144.500,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	48.000,00	PO	85%	
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	112.000,00	PR	85%	
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90).	123.000,00	MO	86%	R\$ 28,70
<b>Valor Total do Grupo/Lote 03</b>		<b>283.000,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	75%	
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	50.000,00	PR	80%	
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C.	36.480,00	MO	75%	R\$ 57,00
<b>Valor Total do Grupo/Lote 04</b>		<b>111.480,00</b>			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1810- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GRUPO/LOTE 05 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	66.000,00	PO	80%	
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	154.000,00	PR	80%	
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO.	203.000,00	MO	75% R\$ 50,75	
<b>Valor Total do Grupo/Lote 05</b>		<b>423.000,00</b>			

### GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	27.000,00	PO	75%	
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	63.000,00	PR	75%	
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR.	93.000,00	MO	80% R\$ 37,20	
<b>Valor Total do Grupo/Lote 06</b>		<b>183.000,00</b>			

### GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO	85%	
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR	85%	
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG.	60.600,00	MO	85% R\$ 30,30	
<b>Valor Total do Grupo/Lote 07</b>		<b>160.600,00</b>			

### GRUPO/LOTE 08 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	21.000,00	PO	86%	
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	49.000,00	PR	86%	
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG.	63.900,00	MO	86% R\$ 29,82	
<b>Valor Total do Grupo/Lote 08</b>		<b>133.900,00</b>			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1810- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GRUPO/LOTE 09 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	19.500,00	PO	82%	
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	45.500,00	PR	83%	
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON.	51.500,00	MO	83% R\$ 35,02	
<b>Valor Total do Grupo/Lote 09</b>		<b>116.500,00</b>			

### GRUPO/LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	20.000,00	PO	72%	
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	60.000,00	PR	79%	
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2.	21.390,00	MO	81% R\$ 35,34	
<b>Valor Total do Grupo/Lote 10</b>		<b>101.390,00</b>			

### GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	86%	
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	45.000,00	PR	87%	
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB.	29.550,00	MO	87% R\$ 25,61	
<b>Valor Total do Grupo/Lote 11</b>		<b>99.550,00</b>			

### GRUPO/LOTE 12 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO	84%
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR	70.000,00	PR	86%





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1810- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

	DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.				
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM.	53.700,00	MO	79%	R\$ 37,59
<b>Valor Total do Grupo/Lote 12</b>		<b>153.700,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO	85%	
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR	86%	
39	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG.	55.500,00	MO	80%	R\$ 37,00
<b>Valor Total do Grupo/Lote 13</b>		<b>155.500,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
40	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	24.000,00	PO	86%	
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	56.000,00	PR	86%	
42	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO.	56.700,00	MO	85%	R\$ 28,35
<b>Valor Total do Grupo/Lote 14</b>		<b>136.700,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 15 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS</b>					
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	12.000,00	PO	83%	
44	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	28.000,00	PR	82%	
45	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER.	19.440,00	MO	78%	R\$ 47,52
<b>Valor Total do Grupo/Lote 15</b>		<b>59.440,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 16 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS</b>					





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1810- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	6.000,00	PO	75%	
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	14.000,00	PR	70%	
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI.	13.370,00	MO	60% R\$ 76,40	
<b>Valor Total do Grupo/Lote 16</b>		<b>33.370,00</b>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>2.539.630,00</b>			

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 01 de outubro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 de outubro de 2024.

Marmeiro, 02 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021 (Pregão Eletrônico Nº 103/2021 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** LIGIA GUINDANI GEHLEN

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**VALOR:** Não haverá reajuste de valores, permanecendo o mesmo já praticado no contrato original, ou seja, o valor da sessão de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (03/10/2024), ou seja, até 02 de outubro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de outubro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 02 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

#### MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAGUAJÉ, população de 4.530 habitantes RENATO FELIX DE SOUZA (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 03/12/2025, dados estes referentes a 10/2025

<b>21/2025</b> Nº Licitação	<b>16/05/2025</b> Data da Abertura	<b>R\$201.199,90</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>35/2025 (29/04/2025)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 20/05/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/05/2025, sua última atualização foi dia 03/12/2025, com informações referentes a 10/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	600	Horas	SERVIÇOS DE MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA NA LINHA DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS)	1	FABIANA ROSSETO - AUTOCENTER - ME 	50,00	600	30.000,00
2	1 +	400	Horas	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.	1	JORGE DAS DORES - ME	181,00	400	72.400,00
3	1 +	300	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS,ONIBUS).	1	D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME 	96,00	300	28.800,00
4	1 +	400	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	101,00	400	40.400,00
4	2 +	70	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS R-134-A PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES (AUTOMOVEIS) PESADOS ( VANS, CAMINHOES, MICRO ONIBUS E ONIBUS)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	344,00	70	24.080,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/ 2025**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90045/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 060/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP](#) de 22 de dezembro de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, tratores e máquinas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90045/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

**KLEBIS KLEI DE BRITO BENEVIDES - ME**

CNPJ: 11.712.611/0001-89 - I.M: 3/0036.

Endereço: Av. Francisco Edvaldo, nº 55, Alto do Cecílio, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000.

Email: [klebis92@hotmail.com](mailto:klebis92@hotmail.com) / [janedaniela44@gmail.com](mailto:janedaniela44@gmail.com). Fone: (89) 98130-7288 / (89) 98105-7104.

Representante Legal: Klebis Klei de Brito Benevides - CPF: 804.830.201-25.

Dados Bancários: Conta Corrente: 10.521-X, Agência: 3630-7, Banco do Brasil/SA.

**Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.**

Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
111	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
114	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
115	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13</b>					<b>R\$ 112.500,00</b>	

**Grupo 14 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.**

Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
116	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
117	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
118	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
119	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
120	TRATOR VALTRA	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



VALOR ESTIMADO DO GRUPO 14	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Primeira Colocada: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** – CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.

Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.

Telefones: (86) 3211-1556.

E-mails: originalautoservicos@gmail.com

Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.

Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
111	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
114	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
115	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13				R\$ 112.500,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)		

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

**4.5.1. Dos limites para as adesões**

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

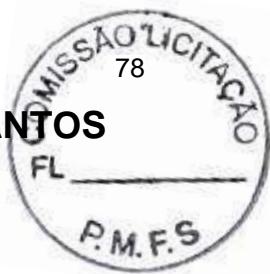
7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
  - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
  - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  - 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 09 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE  
CARVALHO:2867  
8524391  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

KLEBIS KLEI DE BRITO  
BENEVIDES:11712611000189  
**KLEBIS KLEI DE BRITO BENEVIDES**

Representante Legal

Assinado de forma digital por  
JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2025.12.17 10:04:11  
-03'00'

Assinado de forma digital por KLEBIS  
KLEI DE BRITO  
BENEVIDES:11712611000189  
Dados: 2025.12.11 10:08:23 -03'00'

**IZAIRTON GOMES SOUSA**

Representante Legal

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Lícínia Pereira, 24 – CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI

**Processo Administrativo N° 060/2025.**  
**Pregão Eletrônico N° 90045/2025.**

**ERRATA N° 006/2025.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, tratores e máquinas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos – PI.

**Na Ata de Registro de Preços n° 065/2025, onde se lê;**

Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
111	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
114	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
115	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13</b>			<b>R\$ 112.500,00</b>			
Grupo 14 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
116	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
117	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
118	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
119	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
120	TRATOR VALTRA	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR ESTIMADO DO GRUPO 14</b>			<b>R\$ 37.500,00</b>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO</b>			<b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>			

**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Primeira Colocada: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** – CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.

Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.

Telefones: (86) 3211-1556.

E-mails: originalautoservicos@gmail.com

Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.

Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
111	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
114	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
115	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13</b>			<b>R\$ 112.500,00</b>			



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
 Praça Lícínia Pereira, 24 – CEP: 64.645-000  
 Francisco Santos - PI

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO	R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)
----------------------------------	--

**Leia-se;**

<b>Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.</b> Cota 75% Ampla concorrência.						
<b>Itens</b>	<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
109	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
110	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
111	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13</b>				<b>R\$ 112.500,00</b>		
<b>Grupo 14 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.</b> COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.						
<b>Itens</b>	<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
114	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
115	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
116	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
117	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
118	TRATOR VALTRA	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR ESTIMADO DO GRUPO 14</b>				<b>R\$ 37.500,00</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO</b>				<b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>		

**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Primeira Colocada: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** – CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.

Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.

Telefones: (86) 3211-1556.

E-mails: originalautoservicos@gmail.com

Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.

<b>Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.</b> Cota 75% Ampla concorrência.						
<b>Itens</b>	<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
109	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
110	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
111	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13</b>				<b>R\$ 112.500,00</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO</b>				<b>R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)</b>		

Francisco Santos – PI, 17 de dezembro de 2025.

**JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391524391**  
Assinado de forma digital por  
 JOSE EDSON DE  
 CARVALHO:28678524391  
 Dados: 2025.12.17 10:52:30  
 03'00'

**Município de Francisco Santos – PI**  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**



## Município de Quatro Pontes

Rua Gaspar Martins, 560 - Centro - 85.940-000  
Quatro Pontes - Paraná  
CNPJ: 95.719.381/0001-70  
(45)3279-8100  
<http://www.quatropontes.pr.gov.br>

Pregão 83

PR31/2024

Processo Administrativo: Pregão

Data do Processo: 10/09/2024

495  
celu

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, JOAO INACIO LAUFER nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregociero (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR31/2024
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 09/12/2024
- d) Objeto da Licitação: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva, corretiva e socorro em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4290 - L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVICOS ME (07.824.746/0001-69)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto ofertado	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	14783 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR	UN	83,00	1	48.270,59	48.270,59
1	2	14784 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR	HOR	83,00	120	268,00	32.160,00
2	3	14785 - PEÇAS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR	UN	83,50	1	106.842,33	106.842,33



## Município de Quatro Pontes

Rua Gaspar Martins, 560 - Centro - 85.940-000  
 Quatro Pontes - Paraná  
 CNPJ: 95.719.381/0001-70  
 (45)3279-8100  
<http://www.quatropontes.pr.gov.br>

Pregão 84

PR31/2024

Processo Administrativo: Pregão

Data do Processo: 10/09/2024

2	4	14786 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR.	HOR	83,50	300	268,00	80.400,00
3	5	14787 - PEÇAS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO PÁ CARREGADEIRA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR.	UN	80,18	1	100.187,05	100.187,05
3	6	14788 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO PÁ CARREGADEIRA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR.	HOR	80,18	150	268,00	40.200,00
4	7	14789 - PEÇAS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ROLO COMPACTADOR DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR.	UN	82,50	1	28.132,94	28.132,94
4	8	14790 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ROLO COMPACTADOR DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR.	HOR	82,50	60	268,00	16.080,00
Total (R\$):							452.272,91

8541 - NW MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA (51.579.659/0001-85)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	9	14791 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR.	HOR	75,00	120	268,00	32.160,00
5	10	14792 - PEÇAS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRAS	UN	75,00	1	63.435,92	63.435,92



## Município de Quatro Pontes

Rua Gaspar Martins, 560 - Centro - 85.940-000  
Quatro Pontes - Paraná  
CNPJ: 95.719.381/0001-70  
(45)3279-8100  
<http://www.quatropontes.pr.gov.br>

Pregão 85

PR31/2024

477  
cliu

Processo Administrativo: Pregão

Data do Processo: 10/09/2024

		HIDRÁULICA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR.						
6	11	14793 - PEÇAS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO TRATOR DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR	UN	78,00	1	69.738,03	69.738,03	
6	12	14794 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO TRATOR DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR	HOR	78,00	240	268,00	64.320,00	
7	13	14795 - PEÇAS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR	UN	50,00	1	51.906,35	51.906,35	
7	14	14796 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR	HOR	50,00	1.260	250,00	315.000,00	
								Total (R\$): 596.560,30

**TOTAL GERAL: R\$ 1.048.833,21**

Quatro Pontes, 09/12/2024.

JOAO INACIO LAUFER  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

86  
Edição nº 2620  
Ano 2024  
Página 14 de 15

478  
Cler

Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2024

## Poder Executivo

### Licitações

#### Processos Administrativos

#### **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° PR46/2024**

**Processo Administrativo: Nº 057/2024**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de acolhimento institucional de longa permanência, de pessoa adulta com grau de dependência III, incluindo acompanhamento com nutricionista, enfermeiro, médico, fisioterapeuta, cuidadores qualificados, 6 refeições diárias, renovações de receitas, exames, medicações, produtos de higiene pessoal, fralda, curativos, luvas e dietas industrializadas, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência – A. Empresas vencedoras: valor total: R\$ 0,00: Item deserto: 1. Quatro Pontes - PR, 09 de dezembro de 2024.

**CLEUSA ANA MATIAS**  
Pregoeira

#### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024 - PREGÃO N° 031/2024 – ELETRÔNICO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeira, resolve:1) Formação de Registro de Preços para contratação futura visando prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva, corretiva e socorro em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA: Empresas vencedoras:

#### **LP DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS:**

Lote	Descrição	(%) de Desconto	Valor Estimado
1	Peças	83,00	48.270,59
1	Serviços	83,00	32.160,00
2	Peças	83,50	106.842,33
2	Serviços	83,50	80.400,00
3	Peças	80,18	100.187,05
3	Serviços	80,18	40.200,00
4	Peças	82,50	28.132,00
4	Serviços	82,50	16.080,00

#### **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

Lote	Descrição	(%) de Desconto	Valor Estimado
5	Peças	75,00	63.435,92
5	Serviços	75,00	32.160,00
6	Peças	78,00	69.738,03
6	Serviços	78,00	64.320,00
7	Peças	50,00	51.906,35
7	Serviços	50,00	315.000,00

Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 09 de dezembro de 2024.

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

88  
Edição nº 2621  
Ano 2024  
Página 29 de 32

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

## Poder Executivo

### Licitações

### Homologação

#### ERRATA

**Diário Oficial Eletrônico – Segunda-feira, 09/12/2024 – Edição 2620 – pg 15**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 - Modalidade: PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA. - PREGÃO Nº 051/2024**

**Onde se lê:** o final do recebimento das propostas será no dia **23 de dezembro de 2024, impreterivelmente até as 08h50min**, e a abertura do pregão ocorrerá às **09h00min do dia 23 de dezembro de 2024** no sitio eletrônico [www.bll.org](http://www.bll.org).

**Leia-se:** o final do recebimento das propostas será no dia **26 de dezembro de 2024, impreterivelmente até as 08h50min**, e a abertura do pregão ocorrerá às **09h00min do dia 26 de dezembro de 2024** no sitio eletrônico [www.bll.org](http://www.bll.org).

Quatro Pontes, PR, em 10 de setembro de 2024.

#### ERRATA

**Diário Oficial Eletrônico – Segunda-feira, 09/12/2024 – Edição 2620 – pg 14**

#### HOMOLOGAÇÃO E AADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - Modalidade: PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA. - PREGÃO Nº 031/2024**

**Onde se lê:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

**Leia-se:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.

**Onde se lê:** COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

**Leia-se:** NW MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

Quatro Pontes, PR, em 10 de setembro de 2024.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - PREGÃO Nº 040/2024 – ELETRÔNICO

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeiro do Município, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 1 (um) veículo sedan, novo, zero km, Ano/Modelo 2024/2025, com primeiro faturamento em nome do Município de Quatro Pontes, com recursos próprios e tendo como parte do pagamento a permuta de 1 (veículo) usado de propriedade do município de Quatro Pontes. Empresa vencedora: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA** com valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 10 de dezembro de 2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva, corretiva e socorro em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – PREGÃO Nº 031/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** L. P. DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS ME. **VALOR TOTAL:** R\$ 452.272,91 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 11 de dezembro de 2024 e término no dia 10 de dezembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 11 de dezembro de 2024 e término no dia 14 de janeiro de 2026. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
Prefeito





## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
049/2025**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alípio Domingues n.º 34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.001.329/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador RG n.º 8.████████-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 044.████████-86, residente e domiciliado a ██████████ ██████████, e a Detentora da Ata a empresa **SÃO PEDRO MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 73.284.481/0001-88, Inscrição Estadual n.º 90819643-08, com sede em Piraí do Sul – PR, na Avenida Dadiv Federmann, n.º 520, Sala 01, Brasilinha, CEP 84.240-000, fone ██████████, neste ato representada por **MÔNICA SCHEREMETA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.████████-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 027.████████-99, residente e domiciliada à ██████████ ██████████ de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, em conformidade com o despacho constante no processo em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>: OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e prestação de serviços de caminhão prancha para transporte de máquinas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.



## CLÁUSULA 2<sup>a</sup>: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

## CLÁUSULA 3<sup>a</sup>: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Manutenção preventiva com mecânico a disposição da Prefeitura, em tratores e máquinas pesadas das marcas: BOBCAT, VOLVO, XCMG, J.C.B, J. COLOMBO, CATERPILLAR, NEW HOLAND. 30 minutos para início da manutenção.	Hora	1.300
2	Manutenção corretiva com mecânico a disposição da Prefeitura, em tratores e máquinas pesadas das marcas: BOBCAT, VOLVO, XCMG, J.C.B, J. COLOMBO, CATERPILLAR, NEW HOLAND. 30 minutos para início da manutenção.	Hora	1.300
3	Prestação de serviços de caminhão tipo cavalo mecânico com carreta prancha rebaixada para transporte de máquinas pesadas como: Bobcat, escavadeiras, retroescavadeira, trator, motoniveladora e rolo compressor. Especificação da carreta com no mínimo 3 eixos e o caminhão com no mínimo 340cv de potência. 30 minutos para início da prestação de serviço.	Km	2.500

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.



---

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:** **NORMAS REGENTES**

---

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo n.º 664/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 2.276/2023.

---

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:** **VIGÊNCIA**

---

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

---

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:** **REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

---

6.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo**, após 12 (doze) meses contados de 24 de junho de 2025, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4. Caso o valor da ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste da ata passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

---

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:** **FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

---

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão,



retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

---

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

---

- 8.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação em sítio eletrônico oficial.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
- 8.3. As condições da contratação estão presentes no Edital e em seus anexos.

---

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
  - 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 9.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 9.1.3. não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
  - 9.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - 9.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
  - 9.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
  - 9.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.
- 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.



## CLÁUSULA 10<sup>a</sup>: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [processo sancionatório](#).

10.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor municipal, **Joslei Rodrigues Barbosa, matrícula nº 50043651**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de vigência da Ata, e de tudo darão ciência à Administração.

## CLÁUSULA 11<sup>a</sup>: ADESÕES

---

11.1. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.2. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Piraí do Sul – PR, 04 de setembro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente  
 MONICA SCHEREMETA  
Data: 04/09/2025 18:51:15-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**SÃO PEDRO MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: José Carlos Lopes  
CPF n.º 540. \*\*\*. \*\*\*-25

Nome: Maiara Moreira  
CPF n.º 079. \*\*\*. \*\*\*-39





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2025

### ANEXO I

### ITENS, FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01.

Atualizado em: 04/09/2025

FORNECEDOR: SÃO PEDRO MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção preventiva com mecânico a disposição da Prefeitura, em tratores e máquinas pesadas das marcas: BOBCAT, VOLVO, XCMG, J.C.B, J. COLOMBO, CATERPILLAR, NEW HOLLAND. 30 minutos para início da manutenção.	Hora	1300	R\$ 137,00	R\$ 178.100,00
2	Manutenção corretiva com mecânico a disposição da Prefeitura, em tratores e máquinas pesadas das marcas: BOBCAT, VOLVO, XCMG, J.C.B, J. COLOMBO, CATERPILLAR, NEW HOLLAND. 30 minutos para início da manutenção.	Hora	1300	R\$ 225,00	R\$ 292.500,00
3	Prestação de serviços de caminhão tipo cavalo mecânico com carreta prancha rebaixada para transporte de máquinas pesadas como: Bobcat, escavadeiras, retroescavadeira, trator, motoniveladora e rolo compressor. Especificação da carreta com no mínimo 3 eixos e o caminhão com no mínimo 340cv de potência. 30 minutos para início da prestação de serviço.	Km	2500	R\$ 28,25	R\$ 70.625,00

Valor Total: R\$ 541.225,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE16-338F-3615-6182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MONICA SCHEREMETA (CPF 027.XXX.XXX-99) em 04/09/2025 18:51:15 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAIARA MOREIRA (CPF 079.XXX.XXX-39) em 05/09/2025 09:08:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ CARLOS LOPES (CPF 540.XXX.XXX-25) em 05/09/2025 10:50:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO (CPF 044.XXX.XXX-86) em 05/09/2025 17:07:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraidosul.1doc.com.br/verificacao/EE16-338F-3615-6182>



**CREDENCIAMENTO N° 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 086/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2025**

**O MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI CANCI, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 29.644.666/0005-98, sediada na Rodovia BR 282, Plinio Arlindo de Nes, s/nº - Bairro Eldorado - Chapecó/SC - CEP: 89810-300, Telefone: (41) 3165-6601 e E-mail: [rosana.calaca@venezanet.com](mailto:rosana.calaca@venezanet.com), através de sua representante legal Rosana Cristina Calaça, infraassinado, portadora do CPF nº 752.192.809-10, doravante denominado(a) **CREDENCIADO**, oriundo do edital de **CREDENCIAMENTO N° 001/2025**, Processo Administrativo Licitatório N° 179/2025, Inexigibilidade nº 086/2025 firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 804, de 30 de março de 2023, 805, de 30 de março de 2023 e 806 de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1/20

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por finalidade o CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Irani e suas secretarias, fundos, Fundações e Autarquias conforme especificações deste instrumento e Termo de Referência.
- 1.2. A remuneração dos serviços prestados tem como parâmetro os valores estabelecidos neste instrumento conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	49622 - Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS, da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	HR	504,25	183,00	92.277,75
2	49623 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS da frota.	Un	100.000	1,00	100.000,00
3	49598 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA HIDRÁULICA de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.	Un	93.500	1,00	93.500,00



4	49624 - Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	HR	145	168,33	24.407,85
5	49625 - Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.	Un	30.000	1,00	30.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>340.185,60</b>

1.3. A quantidade de horas da tabela acima é o total estimado mensal para o Município de Irani, assim será rateado entre as empresas credenciadas conforme os serviços forem solicitados, não obrigando ao Município sua total execução.

1.4. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS em sistema de rodízio e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.

1.5. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.

1.6. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

1.7. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.

1.8. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo independentemente de transcrição.

2/20

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

2.1.1. A manutenção corretiva abrange todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria.

2.1.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

2.1.3. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após recebimento do veículo e de posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, bem como a relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município



para a execução da futura contratação nos termos previstos no presente termo para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.

2.1.3.1. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à empresa credenciada para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

2.1.3.2. Ao receber a aprovação do orçamento a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

2.1.3.3. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.1.3.4. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 12 (doze) meses pela contratada; 3/20

2.1.3.5. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza dentro do prazo mencionado no item anterior, deverá comprovar que o valor foi mensurado com base nas tabelas de preço divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.1.3.6. A variação entre os valores orçados e os valores exercidos no mercado ou constantes das tabelas de preço será avaliada pela Secretaria Requisitante, considerando as peculiaridades locais, bem como da prestação do serviço, não se admitindo a variação acima de 10% da média dos valores apresentados pela empresa ou dos valores encontrados nas tabelas de preço divulgadas pelas montadoras.

2.1.4. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Ordem de Compra.

2.1.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa credenciada deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

2.1.6. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

2.1.7. A credenciada deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que



foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

2.1.7.1. O servidor responsável deverá fotografar as peças substituídas e arquivar no processo como comprovação da despesa realizada.

2.1.8. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

2.1.9. A empresa credenciada deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

2.1.10. Após a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá entregar o veículo no local informado pelo fiscal do contrato, de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

2.1.11. É de inteira responsabilidade da credenciada suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

4/20

2.1.12. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste estudo.

2.1.12.1. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários

2.1.13. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.1.14. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

## 2.2. Da Conversão

2.2.1. Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos, assim, recomenda-se a utilização da Tabela de Conversão da Hora



Sexagesimal em Hora Centesimal .

2.2.2. O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo V) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

### **2.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Considera-se

**Entende-se por manutenção preditiva:** o conjunto de técnicas e práticas voltadas ao monitoramento contínuo e análise dos sistemas e componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos da frota municipal. O objetivo desta abordagem é prevenir falhas potenciais antes que causem danos graves, permitindo que a manutenção seja realizada de forma adequada, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando paradas inesperadas dos veículos e equipamentos.

**Manutenção preventiva:** as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5/20

**Manutenção corretiva:** as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

**Frota:** todos os veículos do Município de Irani, Fundos, Fundações e Autarquias.

**Demais Órgãos vinculados:** Polícia Militar de Irani, Polícia Civil de Irani e Corpo de Bombeiros Militar de Irani.

**Peça original** (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original — aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

**Peça genuína** (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

**Outras peças** (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1<sup>a</sup> linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;



## **2.4 Da limitação geográfica:**

O serviço contratado deve estar localizado num raio máximo de 120 quilômetros da sede administrativa do município. A limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a manutenção o que acarreta em despesas operacionais ao Município — tais como fiscalização, tempo do motorista parado, tempo de espera para serviços a população, tempo utilizado para deslocamento, risco de acidente além da possibilidade de agravar o problema mecânico. É permitido que o serviço de mão de obra seja prestado no pátio da secretaria ou em local pertencente ao prestador de serviço desde que não ultrapasse os 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa de Irani. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo/máquina através de guincho ou caminhão prancha, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço.

## **2.5 Da Garantia dos Serviços e das peças**

2.5.1. A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

6/20

2.5.2. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

2.5.3. A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DO PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido, em até 15 (quinze) dias em parcela única após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços executados, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

3.2. O CNPJ para emissão das Notas Fiscais será o informado na Ordem de Compra sendo:

**MUNICÍPIO DE IRANI/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, Bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

3.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, ou através de boleto bancário.



3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.5. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.6. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b”, da Constituição Federal.

3.. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023**

7/20

4.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 103, de 01 de junho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Irani, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3 Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.4 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº 103/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.5 No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 103/2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

4.6 A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.



4.7 Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em 23/10/2025 e término em 12/05/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE**

6.1 –A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a manutenção e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- III. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota;
- IV. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- V. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço e Ordem de Compra;
- VI. Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- VII. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- VIII. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- IX. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

8/20



- X. Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana para o imediato serviço de “socorro”, no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.
- XI. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- XII. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- XIV. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; 9/20
- XV. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- XVI. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- XVII. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- XVIII. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;
- XIX. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- XX. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- XXI. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
- XXII. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá



responder pela fiel execução do contrato;

**XXIII.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**XXIV.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

**XXV.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

**XXVI.** Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**XXVII.** Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

**XXVIII.** Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

**XXIX.** Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços; 10/20

**XXX.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**XXXI.** Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

**XXXII.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

**XXXIII.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**XXXIV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**XXXV.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**XXXVI.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**XXXVII.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

## **6.2 Constitui obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das Ordem de Compra.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente contrato.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Emitir Ordem de Compra ou de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA; 11/20
- g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, a ser informada no momento da contratação dos serviços.

7.2 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços.

7.3 – O Município se compromete a providenciar a dotação orçamentária referente aos meses do exercício financeiro de 2026.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 71 do Decreto Municipal nº 95/2023.



8.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

8.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A alteração contratual, quando couber, será processada da seguinte forma:

9.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não implique transfiguração do objeto;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei e pela previsão contida no item

12/20

9.1.2. Em virtude de acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



- I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;
- II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- III – alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- IV – empenho de dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO**

10.1. A rescisão e descredenciamento poderão ser determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes ou judicial.

10.1.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.1.2. pedido formalizado pelo credenciado na forma escrita ao órgão contratante, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;;

10.1.3. perda das condições de habilitação do credenciado;

10.1.4. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.1.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.2.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.2.2 e 10.2.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13/20



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% sobre o valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 — As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14/20

11.3 — A empresa que for descredenciada por irregularidades, ficará impedida de se credenciar novamente pelo período de até 5 (cinco) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

12.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

12.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.



12.5. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

13.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para outro propósito.

13.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

13.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA, relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

13.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de

15/20



controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

13.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

13.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

16/20

13.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

13.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo



pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Irani, conforme previsão contida no Decreto Municipal nº 95/2023.

14.2. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

17/20

15.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pontuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

15.2. A vedação de que trata o item 15.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Concórdia, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Cada parte, na execução do processo de licitação, deve arcar no âmbito de suas respectivas



responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória;

17.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de chamada pública e contrato, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento;

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.4 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Contratado, anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

17.5 O Edital e seus anexos bem como este contrato estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://irani.sc.gov.br/>.

18/20

17.6 Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC- Contato: (49) 3432-3214;

Irani/SC, 23 de outubro 2025.

**MUNICIPIO DE IRANI**  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal  
**ÓRGÃO CONTRATANTE**

**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL**  
**COMÉRCIO LTDA**  
Rosana Cristina Calaça  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Denise Regina Salvador Maziero  
CPF: 947\*\*\*\*\*00

Graciele Ricci Lemes  
CPF: 089\*\*\*\*\*05

**Fiscais:**



Nome Fiscal: Raquel Tecchio

Matricula: 5653

Nome Fiscal Suplente: Edemila Bosio

Matricula: 5658

Nome Fiscal Titular: Juliana Fernanda Kades

Matricula: 5972

Nome Fiscal Suplente: Geovania Ruth Montag Giombelli

Matricula: 5987

19/20

Nome Fiscal Titular: Diane Caroline Bertoldi

Matricula: 5846

Nome Fiscal Suplente: Solange Alves da Rocha Canonica

Matricula: 5651

Nome Fiscal Titular: Vanderlei de Azevedo

Cargo/função: Chefe de Tributação e Dívida Ativa

Nome Fiscal Titular: Marta de Souza Zenaro

Matricula: 5643

Nome Fiscal Suplente: Simara Andrea Casara

Matricula: 5644

Nome Fiscal Titular: Marcelo Canci

Matricula: 6044

Nome Fiscal Suplente: Thalia Alessandra de Marco



Matricula: 2213

Nome Fiscal Titular: Gilberto Trombetta

Matricula: 810

Nome Fiscal Suplente: Rodrigo Kramer Baldissera

Matricula: 2435

20/20

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **FERNANDES PINHEIRO**, população de **6.400** habitantes OZIEL NEIVERT (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 05/12/2025, dados estes referentes a 10/2025

<b>11/2025</b> Nº Licitação	<b>15/04/2025</b> Data da Abertura	<b>R\$450.000,00</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>36/2025 (26/03/2025)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 09/05/2025

## Objeto

Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para Máquinas Pesadas.

Tipo de Avaliação	<b>Maior desconto</b>
Classificação do Objeto	<b>Compras e Serviços</b>
Regime de Execução	<b>Serviços em Geral</b>
Natureza da Licitação	<b>Registro de Preços</b>

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/04/2025, sua última atualização foi dia 17/12/2025, com informações referentes a 11/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
<hr/>									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	110.000,00	1	110.000,00
1	2 +	1	Metros Quadrados	PEÇAS e ACESSÓRIOS MÁQUINAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	340.000,00	1	340.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

118

PROCADM. 115/2025

FOLHAS

375

ALEX

Assinado de  
forma digital

SANDRO

por ALEX

SANDRO

FERNAN

FERNANDES

DES:083

8356097908

5609790

Dados:

8

2025.10.14

06:54:10

-03'00"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2025

VENCIMENTO: 14/10/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, processo administrativo nº 115/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EXTERNA, PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 33/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111, 0 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 133505130 SSPPR e CPF 100.337.209-08
------------	---

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	NEW HOLLAND PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	43,00%



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

-119-

PROCADM\_115/2025

FOLH.

336

ALEX SANDRO FERNANDES:0  
8356097908  
Assinado de forma digital  
Por ALEX SANDRO FERNANDES, no dia 20/11/2013  
Data: 2013-11-20 05:54:39  
-0300

2	NEW HOLLAND SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	43,00%
				TOTAL: 120.000,00	R\$ 120.000,00	43,00%

**LOTE 3:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	KOMATSU PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	45,00%
2	KOMATSU SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	45,00%
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	45,00%

**LOTE 6:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	JCB PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	43,00%
2	JCB SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	43,00%
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	43,00%

**LOTE 7:**



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

120

PROCADM\_115/2025

FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA

317

ALEX SANDRO Assinado na forma digital por  
ALEX SANDRO  
FERNANDES Processo: 2025.01.40039443-0132  
8356097908

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	RANDON PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	43,00%
2	RANDON SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	43,00%
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	43,00%

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

121

PROCADM\_115/2025

FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA

378

ALEX  
SANDRO  
FERNANDES  
08356097908

Assinado no termo digital por ALEX  
LAVAGNO ESTAMINÉUS GES 9326497008  
Data: 2024-01-18 09:14:31-03:00

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCADM\_115/2025

FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA

377

Assinado de forma  
digital por ALEX  
SANTOS  
FERNANDES093560  
97908  
6330097908  
09:55:10-03'20

4.1. O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF (para empresas cadastradas) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É responsabilidade da empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.1. o prazo de validade;

4.9.2. a data da emissão;

4.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.9.5. o valor a pagar; e

4.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

4.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes, considerados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ainda que divirjam dos percentuais de tributos indicados na planilha.

4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

123

PROCADM\_115/2025

FOLHAS

380

RÚBRICA  
Assinado de  
forma digital por  
ALEXANDRO  
FERNANDES-083  
56097908

ALEX  
SANDRO  
FERNAND  
ES:08553600  
97908  
2025.10.14  
06:55:27 -03:00

Complementar.

4.13. As notas fiscais DEVERÃO ser emitidas conforme tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02. Rua Waldemar dos Santos, Sn, Querência do Norte – PR.

**O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS  
PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL**

Na nota fiscal deverá conter:

- a) CNPJ da empresa, o mesmo que contratou com o Município de Querência do Norte (no caso de empresa);
- b) Conta corrente, em nome da empresa que contratou com o Município de Querência do Norte;
- c) Modalidade e Número do Processo Licitatório ;
- d) Número do contrato administrativo;
- e) enquadramento tributário;
- f) As retenções do ISS, IR, INSS, (ou outra) (se for o caso), deverão estar destacadas na NF, e serão realizadas pela administração municipal, conforme legislação

4.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

4.14.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 4.15. FORMA DE PAGAMENTO

4.15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

4.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

4.15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 05. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

124

PROCADM\_115/2025

FOLHAS \_\_\_\_\_

381

RÚBRICA

ALEX  
SANDRO  
FERNAND  
ES 007500

Assinado de forma digital por

ALEX SANTOS

FERNANDO SANTOS

6097500

2023/08/08

08:55:42 -03:00

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.3. Após o interregno de um ano, contados a partir de 15.08.2025 e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

125

PROCADM\_115/2025

FOLHAS \_\_\_\_\_

382

RÚBRICA

Assinado de forma digital por

ALEX SANDRO FERNANDE

FERNANDES:0835 6007008

Dados:

06.05.2025 - 03:00

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 07. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

ALEX

SANDRO

FERNANDE

PROCADM\_115/2025  
FOLHAS \_\_\_\_\_

383

S:0835609

7908

Dados:  
2025.10.14  
06:56:15 -03'00'

RÚBRICA  
Assinado de  
forma digital por  
ALEX SANDRO  
FERNANDES/0835  
6097908

- 7.4.1. Por razão de interesse público; S:0835609  
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 08. DAS PENALIDADES - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas condutas descritas nas alíneas "b" até "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv. Multa:

1. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a) no cálculo da multa, sendo apurado resultado inferior a 0,5% (meio por cento), o valor será arredondado para 0,5%, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a conversão da multa em compensatória, podendo haver a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 162, Parágrafo Único da Lei 14133/2021.

2. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior ao dobro do prazo assinalado para início/execução do serviço autoriza a



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

127

PROCADM\_115/2025  
FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA 384

ALEX  
SANDRO

Assinado de forma  
digital por ALEX  
SANDRO  
FERNANDES:08356097908  
06:56:32 -03'00'

Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento de cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

FERNANDES:08356097908  
de 08/04/2025 10:14  
06:56:32 -03'00'

3. **Compensatória**, para a inexecução parcial que não se enquadre na alínea "b" do subitem 11.1 acima, cujo valor será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
4. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1 acima, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1 acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na letra "g" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "k" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 77/2023 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica.



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

ALEX  
SANDRO  
FERNANDES:

PROCADM\_115/2025  
FOLHAS \_\_\_\_\_

NÚBRAS  
digital por ALEX  
SANDRO  
FERNANDES (08356097  
908  
Data: 2025.10.14  
06:56:53 -03'00'

385

prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

## 09. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.1.10. Comunicar O Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º da Lei 14133/2021.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

129

PROCADM\_115/2025  
FOLHAS \_\_\_\_\_

DURBIAL 776

Assinado de forma  
digital por ALEX  
SANDRO  
FERNANDES-083560

ALEX  
SANDRO  
FERNANDES-083560  
97908  
08356097908 Dados: 2025.10.14  
06:57:11 -03'00'

execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

130  
PROCADM\_115/2025  
FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA

388

ALEX  
SANDRO  
FERNANDES:  
08550097-900  
Assinado de forma  
digitalizada por ALEX  
SANDRO  
FERNANDES C13560  
97908

06.57.32-03/00

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

ALEX  
SANDRO  
FERNANDE  
S-0825-609

PROCADM\_115/2025  
FOLHAS \_\_\_\_\_

388

RÚBRICA  
Assinatura de  
forma digital por  
ALEX SANDRO  
FERNANDES 0833  
6097908  
Dádeas  
2025.10.14  
06.57.52 -03'00'

aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.15.452.0005.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.15.452.0005.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.26.782.0005.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.26.782.0005.2.107.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCADM\_115/2025  
FOLHAS \_\_\_\_\_

ALEX  
SANDRO  
FERNAND  
ES:083560  
97908

Assinado de  
forma digital por  
ALEX SANDRO  
FERNANDES:08356097908  
Dados: 2025.10.14

389

**16.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2025

ALEX SANDRO Assinado de forma digital  
FERNANDES:0 por ALEX SANDRO  
8356097908 FERNANDES:0835609790  
Dados: 2025.10.14  
06:38:38 -03'00'  
ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CANDIDO DA Assinado de forma digital por  
SILVA:10033720908 LETICIA CANDIDO DA  
SILVA:10033720908 SILVA:10033720908  
Dados: 2025.10.14 08:51:30 -03'00'  
LETICIA CANDIDO DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Legendre dos Santos  
660.2048.1949.24



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

133

PROCADM\_115/2025

FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

390

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2025

VENCIMENTO: 14/10/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, processo administrativo nº 115/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EXTERNA, PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 33/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08 RODOVIA BR376 KM11, 0 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 133505130 SSPPR e CPF 100.337.209-08
------------------	---

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	NEW HOLLAND PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	43,00%
2	NEW HOLLAND SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	43,00%
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	43,00%

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

134

PROCADM. 115/2025

FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA 391

1	KOMATSU PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	45,00%
2	KOMATSU SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	45,00%
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	45,00%

LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	JCB PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	43,00%
2	JCB SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	43,00%
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	43,00%

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	RANDON PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	43,00%
2	RANDON SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	43,00%
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	43,00%

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

135

PROCADM\_115/2025

FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA

392

que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 14 de outubro de 2025

ALEX SANDRO Assinado de forma digital  
por ALEX SANDRO  
FERNANDES:0 FERNANDES.08356097908  
8356097908 Datas: 2025.10.14  
07:04:56 -03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CANDIDO DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 209/2025**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 209/2025**

**VENCIMENTO: 14/10/2026**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, processo administrativo n.º 115/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EXTERNA, PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 33/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111, 0 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranaíba/PR, neste ato representado por procurador Sr LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 133505130 SSPPR e CPF 100.337.209-08
------------------	---

**LOTE 2:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto sobre a tabela Traz Valor
1	NEW HOLLAND PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	43,00%
2	NEW HOLLAND SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	43,00%
				TOTAL: R\$ 120.000,00		43,00%

**LOTE 3:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto sobre a tabela Traz Valor
1	KOMATSU PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	45,00%
2	KOMATSU SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	45,00%
				TOTAL: R\$ 120.000,00		45,00%

**LOTE 6:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	JCB PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	43,00%
2	JCB SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	43,00%
				TOTAL: R\$ 120.000,00		43,00%

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto sobre a tabela Traz Valor	Ajustado
1	RANDON PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	43,00%	39.400,00
2	RANDON SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	43,00%	17.600,00
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	43,00%	

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2025

*ALEX SANDRO FERNANDES*

Prefeito Municipal

*LETICIA CANDIDO DA SILVA*

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos  
Código Identificador:DDED2B15

Matrícula publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2025. Edição 3385

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

138

PROCADM\_115/2025

FOLHAS

RÚBRICA

395

ALEX

SANDRO

FERNAN

DES:0835

6097908

Assinado de

forma digital por

ALEX SANDRO

TERMINAL DE JUNTAS

56097908

Dados:

2025.10.14

06:59:27 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025

VENCIMENTO: 14/10/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, processo administrativo n.º 115/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EXTERNA, PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 33/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

do do TR	Item Fornecedor SOUPEC PEÇAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.487.807/0001-70, , - bairro: , /, neste ato representado por procurador Sr ROSENEIS SENHORINI PITTA, brasileiro, portador da RG nº 41324823 SSPPR e CPF 020.466.159-56
----------------	---

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	CATERPILAR PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	58,00%



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

139

PROCADM. 115/2025

FOLHAS

RÚBRICA

396

ALEX  
SANDRO  
FERNANDES:  
Assinatura digitalizada  
por ALEX SANDRO  
FERNANDES  
Data: 2023-10-14 08:59:42  
08356097908

	PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR					
2	CATERPILAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	58,00%
				TOTAL:	R\$ 280.000,00	58,00%

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	CASE/FIATALLIS/HUBER PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	50,00%
2	CASE/FIATALLIS/HUBER SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	50,00%
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	50,00%

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	HYUNDAI PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	50,00%
2	HYUNDAI SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	50,00%



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

140  
PROCADM\_115/2025

FOLHAS

397

RÚBRICA Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES: FERNANDES:08356

0835609790

Dados: 2025.10.14  
0659:54 -03'00'

	DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;				8	0835609790 DADOS: 2025.10.14 0659:54 -03'00'
			TOTAL:	R\$ 120.000,00	50,00%	

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	XCMG PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30,00%
2	XCMG SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	30,00%
			TOTAL:	R\$ 280.000,00	30,00%	

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCADM\_115/2025

FOLHAS

398

RÚBRICA  
Assinado de forma  
digital por ALEX  
SANDRO  
FERNANDES.093300  
97908  
Data: 2025-01-14

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

142

PROCADM\_115/2025

FOLHAS

399

RÚBRICA

1

ALEX  
SANDRO  
FERNANDES

Assinado de  
forma digital por

ALEX SANDRO  
FERNANDESES035

:083560979 00/2025

Data: 2025.10.14

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF (para empresas cadastradas) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É responsabilidade da empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.1. o prazo de validade;

4.9.2. a data da emissão;

4.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.9.5. o valor a pagar; e



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

143

PROCADM\_115/2025  
FOLHAS

RÚBRICA 400  
Assinado por ALEX  
SANDRO  
FERNANDES  
FERNANDES, 03/06/2025  
Data: 2025/06/03 10:14  
03/06/2025 10:14

- 4.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 4.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes, considerados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ainda que divirjam dos percentuais de tributos indicados na planilha.
- 4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.13. As notas fiscais DEVERÃO ser emitidas conforme tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02. Rua Waldemar dos Santos, Sn, Querência do Norte – PR.

**O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL**

Na nota fiscal deverá conter:

- CNPJ da empresa, o mesmo que contratou com o Município de Querência do Norte (no caso de empresa);
- Conta corrente, em nome da empresa que contratou com o Município de Querência do Norte;
- Modalidade e Número do Processo Licitatório ;
- Número do contrato administrativo;
- enquadramento tributário;
- As retenções do ISS, IR, INSS, (ou outra) (se for o caso), deverão estar destacadas na NF, e serão realizadas pela administração municipal, conforme legislação

4.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

4.14.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 4.15. FORMA DE PAGAMENTO

4.15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

4.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

144  
PROCADM. 115/2025

FOLHAS

RÚBRICA

401

ALEX  
SANDRO  
FERNANDE  
S.06356097  
908

Assinatura de Borracha  
Fernando Sandro Fernandes  
2025/03/2025 10:14  
6735044 - 9310

4.15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 05. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.3. Após o interregno de um ano, contados a partir de 15.08.2025 e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCADM\_115/2025  
FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA  
Assinado de  
forma digital por  
ALEX SANDRO FERNANDES  
FERNANDES: 0835  
0835609790

403

1

8 07/01/16 - 03'10"

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 08. DAS PENALIDADES - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas condutas descritas nas alíneas "b" até "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv. Multa:

1. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a) no cálculo da multa, sendo apurado resultado inferior a 0,5% (meio por cento), o valor será arredondado para 0,5%, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

147  
PROCADM\_115/2025  
FOLHAS

RÚBRICA

Assinado de

Impresso digital por

ALEXANDRO

FERNANDEZ

56097908

Dados:

DFS:0835

404

b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a conversão da multa em compensatória, podendo haver a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 162, Parágrafo Único da Lei 14133/2021.

2. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior ao dobro do prazo assinalado para início/execução do serviço autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. **Compensatória**, para a inexecução parcial que não se enquadre na alínea "b" do subitem 11.1 acima, cujo valor será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1 acima, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1 acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na letra "g" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "k" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 77/2023 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCADM\_115/2025

FOLHAS

405

RÚBRICA

Assinado de forma  
digital por ALEX  
SANDRO

FERNANDE

097905  
07/01/2025 10:41:00  
07:01:50 -03'00'

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos auto 1083560072, rito 908

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

## 09. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.1.10. Comunicar O Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º da Lei 14133/2021.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCADM. 115/2025  
FOLHAS \_\_\_\_\_ 406

RÚBRICA \_\_\_\_\_  
Assinado de forma  
digital por ALEX  
SANDRO  
FERNANDES 06356  
097908

07/02/2019 - 03/07

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

150

PROCADM\_115/2025

FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA

407

ALEX SANDRO  
FERNANDES:0  
8356097908

Assinado digitalmente por ALEX SANDRO  
fernandoesf08@outlook.com.br  
8  
Dados: 2025/10/14  
07/02/2025 00:00

relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCADM\_115/2025

FOLHAS

RÚBRICA

408

ALEX  
SANDRO  
FERNANDES:  
09256097000  
Assinado de forma  
eletrônica por ALEX  
SANDRO  
FERNANDES USO 2007  
908  
Data: 2025-10-18

em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.15.452.0005.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.15.452.0005.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.26.782.0005.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.26.782.0005.2.107.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

152

PROCADM\_115/2025

FOLHAS

RÚBRICA

409

Assinado de forma  
digital por ALEX  
SANDRO  
FERNANDES:08356

ALEX  
SANDRO  
FERNANDES:08356  
8356097908 Dados: 2025.10.14  
07:03:10 -03'00'

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2025

ALEX SANDRO Assinado de forma digital  
por ALEX SANDRO  
FERNANDES:08356097908  
8356097908 Dados: 2025.10.14  
ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

ROSENEIS Assinado de forma digital  
por ROSENEIS SINHORINI  
PITTA:02046615956  
PITTA:02046615956 Dados: 2025.10.14 08:32:00  
-03'00'  
ROSENEIS SENHORINI PITTA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leandro Lopes Santos  
660. XY. 948. XY



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

153

PROCADM\_115/2025

FOLHAS

RÚBRICA

410  
1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025

VENCIMENTO: 14/10/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, processo administrativo nº 115/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EXTERNA, PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 33/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor SOUPEC PEÇAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.487.807/0001-70, , - CEP: - bairro: , /, neste ato representado por procurador Sr ROSENEIS SENHORINI PITTA, brasileiro, portador da RG nº 41324823 SSPPR e CPF 020.466.159-56
------------	---

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	CATERPILAR PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	58,00%
2	CATERPILAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	58,00%



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCADM\_115/2025

FOLHAS \_\_\_\_\_

RÚBRICA **411**

			TOTAL:	R\$ 280.000,00	58,00%
--	--	--	--------	----------------	--------

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	CASE/FIATALLIS/HUBER PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	50,00%
2	CASE/FIATALLIS/HUBER SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	50,00%
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	50,00%

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	HYUNDAI PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	50,00%
2	HYUNDAI SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	50,00%
				TOTAL:	R\$ 120.000,00	50,00%

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Desconto
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------	----------



# MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 115/2025  
FOLHAS \_\_\_\_\_  
RÚBRICA 412  
X

				R\$	R\$	ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	XCMG PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30,00%
2	XCMG SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	30,00%
				TOTAL:	R\$ 280.000,00	

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2025

ALEX SANDRO Assinado de forma digital  
por: ALEX SANDRO  
FERNANDES:08 FERNANDES:08356097908  
Dados: 2025.10.14  
07:04:21 -03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

ROSENEIS SENHORINI PITTA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 210/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 210/2025****VENCIMENTO: 14/10/2026**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, processo administrativo n.º 115/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cláusula(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EXTERNA, PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 33/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor SOUPEC PEÇAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.487.807/0001-70, , - CEP: , bairro: , /, neste ato representado por procurador Sr ROSENEIS SENHORINI PITTA, brasileiro, portador da RG nº 41324823 SSPPR e CPF 020.466.159-56
------------------	---

**LOTE 1:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto sobre a tabela Traz Valor
1	CATERPILAR PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UNID	I	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	58,00%
2	CATERPILAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	I	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	58,00%
				TOTAL: R\$ 280.000,00		58,00%

**LOTE 4:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto sobre a tabela Traz Valor
1	CASE/FIATALLIS/HUBER PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	I	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	50,00%
2	CASE/FIATALLIS/HUBER SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	I	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	50,00%
				TOTAL: R\$ 120.000,00		50,00%

**LOTE 5:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto sobre a tabela Traz Valor
1	HYUNDAI PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	I	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	50,00%
2	HYUNDAI SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	I	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	50,00%
				TOTAL: R\$ 120.000,00		50,00%

## LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto sobre a tabela T 30,00%	Ajusta mento
1	XCMG PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30,00%	4
2	XCMG SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	30,00%	C
				TOTAL:	R\$ 280.000,00		

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 14 de outubro de 2025

*ALEX SANDRO FERNANDES*

Prefeito Municipal

*ROSENEIS SENHORINI PITTA*

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado p  
Leandro Lopes Dos Sar  
Código Identificador:741FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2025. Edição 3385  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

158

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025

### PREGÃO N° 005/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO – TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS PESADAS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA CADASTRADAS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o **Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Sr. DIOGO FRANCO DE SOUZA**, na condição de Secretário de Administração, de acordo com a Portaria nº 046, de 01 de fevereiro de 2022, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 8.841.570-1 SESP/PR, e do CPF nº 010.385.009-07, e de outro lado a empresa:

**FORNECEDORA: CELSO R. GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.917.547/0001-00, com sede à Avenida Senador Attilio Fontana, nº 4611, Jardim Bressan, CEP: 85.912-140, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 3255-1281 , e-mail: [autoelectricapicafio@outlook.com](mailto:autoelectricapicafio@outlook.com), neste ato representada por **CELSO RICARDO GONÇALVES**, na função de representante legal, residente e domiciliado na Rua General Flores da Cunha, nº600, Jardim Panorama, CEP: 85.911-030, na cidade de Toledo/PR, portador da CI/RG nº 95598951 SESP/PR e do CPF nº 051.078.689-83.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância a Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do Pregão eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para manutenção preventiva e corretiva de elétrica em veículos leves, máquinas pesadas, com o fornecimento de peças e acessórios, bem como prestação de serviços, para garantir o perfeito funcionamento de toda a frota do Município de Ouro Verde do Oeste-PR, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças e mão de obra cadastradas no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.

<b>LOTE 003</b>		
<b>Descriutivo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES HYUNDAI	4.800,00	16%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE HYUNDAI	3.200,00	16%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>8.000,00</b>
<b>LOTE 004</b>		
<b>Descriutivo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE MITSUBISHI	4.800,00	16%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE MITSUBISHI	3.200,00	16%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>8.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

159

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>**LOTE 007**

Descriativo	Valor estimado	% desconto total
ITEM 001: PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE JEEP	4.800,00	16%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE JEEP	3.200,00	16%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>8.000,00</b>

**LOTE 009**

Descriativo	Valor estimado	% desconto total
ITEM 001: PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES CITROEN	4.800,00	16%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CITROEN	3.200,00	16%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>8.000,00</b>

**LOTE 027**

Descriativo	Valor estimado	% desconto total
ITEM 001: PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 120K E RETRO ESCAVADEIRA 416, MARCA CATERPILLAR	24.000,00	81%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K E RETRO ESCAVADEIRA 416, MARCA CATERPILLAR	16.000,00	81%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>40.000,00</b>

**LOTE 029**

Descriativo	Valor estimado	% desconto total
ITEM 001: PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 915E, MARCA LIUGONG	9.000,00	81,50%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 915E, MARCA LIUGONG	6.000,00	81,50%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>15.000,00</b>

**LOTE 030**

Descriativo	Valor estimado	% desconto total
ITEM 001: PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA DH13, MARCA SHANTUI	9.000,00	80%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR ESTEIRA DH13, MARCA SHANTUI	6.000,00	80%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>15.000,00</b>

**LOTE 031**

Descriativo	Valor estimado	% desconto total
ITEM 001: PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR, MARCAR DYNAPAC	4.800,00	80%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, MARCAR DYNAPAC	3.200,00	80%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>8.000,00</b>

**LOTE 032**

Descriativo	Valor estimado	% desconto total
ITEM 001: PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA FD9 E PÁ CARREGADEIRA FR12B, MARCA FIATALLIS	18.000,00	80%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR ESTEIRA FD9 E PÁ CARREGADEIRA FR12B, MARCA FIATALLIS	12.000,00	80%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>30.000,00</b>

**LOTE 033**

Descriativo	Valor estimado	% desconto total
ITEM 001: PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, JOHN DEERE 160 GLC	9.000,00	80%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, JOHN DEERE 160 GLC	6.000,00	80%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>15.000,00</b>

**LOTE 034**

Descriativo	Valor estimado	% desconto total
ITEM 001: PEÇAS PARA MINI CARREGADEIRA, CASE SV185B	4.800,00	80%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, CASE SV185B	3.200,00	80%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>8.000,00</b>

**TOTAL GERAL DO FORNECEDOR: R\$ 163.000,00****CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, é de **R\$163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVICOS**

**3.1.** Os produtos/serviços objeto do Termo de Referência deverá ser entregues/realizados, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das Secretarias pertinentes, no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste, localizado na Rua Colômbia, nº 157 – Centro de Ouro Verde do Oeste, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h00min e das 13h30min às 17h:30min, OU em local especificado pela Secretaria requisitante, avisado com antecedência de 12 horas.

**3.2.** As peças deverão ser entregues em **até 2 (dois) dias úteis**, após o envio da ordem de compra para a empresa vencedora.

**3.2.1.** O serviço deverá ser realizado em **até 2 (dois) dias úteis**, após o envio da ordem de serviço para a empresa vencedora.

**3.3.** O preço das peças serão os obtidos no Sistema TRAZ VALOR, a partir do repasse dos códigos/nome original das peças, pela empresa vencedora. A partir do valor obtido no software supracitado, será reduzido o percentual de desconto fornecido no processo licitatório pela empresa vencedora do certame.

**3.4.** O município deverá solicitar orçamento prévio à Contratada, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de **até 12 (doze) horas**, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro); relação da peças (quantidade, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

**3.5.** O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra, emitida pela Contratante.

**3.6.** Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município. Obtendo os três orçamentos, se for o caso, faz-se a média dos valores, e aplica-se o desconto fornecido pela empresa vencedora, no processo licitatório.

**3.7.** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca. Valendo assim o de menor tempo.

**3.8.** A Contratada, deverá fornecer previamente os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

**3.9.** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexequção contratual.

**3.10.** O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de **até 1 (um) dia útil**, após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à Contratada o orçamento assinado.

**3.11.** Todas as peças aplicadas nos veículos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**3.12.** A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de primeira qualidade (originais) e das marcas cotadas no orçamento, a **Contratada deverá devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa do veículo. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.**

**3.13.** A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme tempo padrão de mão de obra dos fabricantes do equipamento.

**3.14.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**3.15.** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a Contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de



transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**3.16.** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

**3.17.** A Contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**3.17.1.** A peça e/ou serviço recusado deverá ser substituído/refeito imediatamente, a fim de não causar prejuízos na execução dos serviços realizados pela Contratante.

**3.18.** A entrega e retirada do equipamento no estabelecimento da Contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, o qual deverá realizar inspeção do equipamento de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

**3.19.** O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da Contratada para correção dos serviços.

**3.20.** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

**3.21.** Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

**3.22.** A Contratada terá um prazo máximo de término de execução dos serviços de **02 (dois) dias úteis** após a autorização, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.23.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.24.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.25.** O serviço deverá ser realizado “in loco”, através de oficina móvel ou na sede da empresa vencedora.

**3.25.1.** Caso a VENCEDORA DA ATA seja de outro município, todas as despesas de transporte dos veículos da oficina até onde se localizam os veículos, inclusive a carga e descarga delas serão por conta desta VENCEDORA.

**3.25.2.** Caso a empresa VENCEDORA DA ATA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Município de Ouro Verde do Oeste ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.

**3.26.** A VENCEDORA DA ATA terá 2 (dois) dias para realização do serviço a partir da emissão do empenho e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e consequentemente danos materiais ao mesmo e aos seus ocupantes, até mesmo vindo a óbito.

**3.27.** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**3.28.** Todos os orçamentos, obrigatoriamente, devem ser atestados pelo Engenheiro Mecânico ou Técnico responsável pelos serviços da contratada, a fim de assegurar que os serviços foram feitos dentro dos padrões estabelecidos conforme manual técnico de manutenção dos veículos.

**3.29.** A GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA DA ATA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses. **Todos os orçamentos apresentados deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, quilometragem e outras. Caso os orçamentos venham sem algumas dessas informações, serão devolvidos.**



**3.30.** Se a Fornecedora não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital.

**3.31.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

### **3.32. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.32.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva tem como características:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de elétrica de veículos;
- b) Aplicação de peças originais, materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.

**3.32.2.** A CONTRATANTE poderá optar, através da ordem de compra, pela aquisição APENAS da peça/acessório, sem a mão de obra, quando necessário.

**3.33.** Constatada a necessidade de reparo na frota, objeto do processo licitatório, a CONTRATANTE deverá informar a empresa CONTRATADA que o mesmo se encontra com problemas. Esta empresa deverá realizar o diagnóstico, ou buscando o veículo/equipamento e levando-o até a sede da empresa, ou através de oficina volante, e apresentar o orçamento constando as peças (e o código) que serão utilizadas, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido.

**3.33.1.** A Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, gerará a Ordem de Compra/Serviço em nome do licitante, relacionando-se a peça e/ou serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, devendo o fornecimento/execução ser entregue a partir da respectiva ordem.

**3.33.2.** A VENCEDORA DA ATA fica responsável pelo transporte e/ou retirada da máquina/veículo/trator avariado no local indicado pela Secretaria, bem como a devolução do mesmo consertado no mesmo local retirado.

**3.33.3.** Como referência dos preços máximos das peças, acessórios e serviços a serem fornecidos, a VENCEDORA DA ATA deverá utilizar o software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços TRAZ VALOR. Caso ela não possua o software de orçamentação, ela poderá solicitar à Administração Municipal a utilização, sem nenhum ônus adicional.

**3.34.** O SOFTWARE DA TRAZ VALOR TERÃO ACESSO TOTAL E IRRESTRITO PARA QUALQUER EMPRESA OU CIDADÃO INTERESSADO A FAZER AS CONSULTAS NECESSÁRIAS DOS PREÇOS DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS. Ambas ficarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste.

**3.34.1.** Caso não haja a peça, material ou o serviço cadastrado, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49), o prazo é de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

**3.34.2.** Caso não haja possibilidade de cadastrar a peça/acessório/serviço no Sistema TRAZ VALOR, será necessário a aquisição de 3 (três) orçamentos de fornecedores do ramo, onde será realizada a média dos orçamentos obtidos e subtraído o desconto dado pela empresa no processo licitatório.

**3.35.** AS EMPRESAS VENCEDORAS se obrigam a atender os veículos leves, vans, ambulância, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores, roçadeiras, soprador, carretilhas, tanques de distribuidor de esterco líquido, implementos agrícolas, prensas e esteiras hidráulicas, elevador de fardos e triturador de galhos da frota das Secretarias Municipais, com peças que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, acessórios e serviços de mão-de-obra no Município de Ouro Verde do Oeste com toda estrutura necessária.

**3.36.** A entrega das peças e realização dos serviços deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a partir da emissão da ordem de compra, visto que a manutenção dos veículos, principalmente os relacionados à saúde e ao transporte escolar necessitam de agilidade no atendimento.

**3.37.** O percentual de desconto mínimo inicial para este processo é de 1%, onde cada lance não poderá ser de menor valor.



**3.38.** A empresa participante do certame deverá consultar a tabela de preços das peças/serviços no SISTEMA TRAZ VALOR, para auxílio no desconto máximo do processo licitatório, se constatado descontos inexequíveis, o departamento poderá solicitar declaração de exequibilidade às empresas vencedoras do certame.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
23	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Administração
26	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Administração
49	0004.0123.0003	0096	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Finanças
51	0004.0123.0003	0096	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Finanças
75	0026.0782.0003	0099	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria do Rodoviário
77	0026.0782.0003	0099	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria do Rodoviário
91	0026.0782.0009	0039	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria do Rodoviário
92	0026.0782.0009	0039	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria do Rodoviário
145	0015.0452.0003	0101	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
147	0015.0452.0003	0101	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
158	0017.0512.0003	0181	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
160	0017.0512.0003	0181	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
271	0010.0301.0011	0185	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Saúde
273	0010.0301.0011	0185	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Saúde
276	0010.0301.0011	0185	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33390303999	Secretaria de Saúde
278	0010.0301.0011	0185	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33390391905	Secretaria de Saúde
282	0010.0301.0011	0185	00337 Programa Est. VIGIASUS	33390303999	Secretaria de Saúde
283	0010.0301.0011	0185	00337 Programa Est. VIGIASUS	33390391905	Secretaria de Saúde
382	0012.0361.0014	0069	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
384	0012.0361.0014	0069	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
393	0012.0361.0014	0069	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
394	0012.0361.0014	0069	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
399	0012.0361.0014	0069	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
401	0012.0361.0014	0069	00104	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

164

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

			Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
433	0012.0361.0014	0148	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
436	0012.0361.0014	0148	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
445	0012.0361.0014	0148	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
447	0012.0361.0014	0148	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
453	0012.0361.0014	0148	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
454	0012.0361.0014	0148	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
459	0012.0361.0014	0150	00119 PNATE FEDERAL	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
460	0012.0361.0014	0150	00119 PNATE FEDERAL	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
464	0012.0361.0014	0152	00137 TRANSPORTE ESCOLAR - PETE ESTADUAL	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
465	0012.0361.0014	0152	00137 TRANSPORTE ESCOLAR - PETE ESTADUAL	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
614	0020.0605.0016	0159	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
616	0020.0605.0016	0159	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
627	0020.0605.0016	0160	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
628	0020.0605.0016	0160	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
636	0020.0608.0016	0158	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
637	0020.0608.0016	0158	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
676	0008.0244.0012	0134	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Assistência Social
680	0008.0244.0012	0134	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Assistência Social

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: [notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br](mailto:notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br).

**5.3.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

**5.4.** A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**5.5.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**5.5.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



**5.6.** A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

**5.7.** O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**6.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

**6.3.1.** Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.

**6.3.1.1.** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial. § 4º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**6.6.** Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

**6.6.1.** A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua economicidade, previamente à renovação do contrato, conforme § 1º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

## **6.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.7.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.7.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**6.7.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.7.5.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.7.5.2.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.7.5.3.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.7.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.7.5.5.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

**6.7.8.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.

**6.7.9. A Fornecedor deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

## **6.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.8.1.** O registro do fornecedor será **cancelado** pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

**6.8.5.** A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

**6.8.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Administração:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;



- 7.1.4.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.5.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.6.** Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 7.1.7.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- 7.1.8.** Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.10.** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 7.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;



- 8.1.13.** Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;
- 8.1.14.** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;
- 8.1.15.** Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;
- 8.1.16.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 8.1.17.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 8.2.** Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio da requisição de produtos e serviços emitido pela Secretaria;
- 8.3.** Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia;
- 8.4. Além das obrigações supracitada, caberá a VENCEDORA DA ATA:**
- a) A manutenção dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa VENCEDORA DA ATA. Em caso de emergência do veículo não puder deslocar até a empresa, esta deverá fornecer sempre que necessário serviços de guincho até sua sede nos endereços de localização dos veículos da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste;
  - b) Responsabilizar-se pelos veículos da Prefeitura, obrigando-se a mantê-los segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo-os;
  - c) Realizar o orçamento das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados nos veículos, **no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento do veículo** sem ônus ao órgão contratante, inclusive quando envolver a desmontagem do bem;
  - d) Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pela Prefeitura;
  - e) Socorrer os veículos da Prefeitura, parados ou avariados em locais de ação de serviço da secretaria;
  - f) Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.
  - g) Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;
  - h) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município;
  - i) Executar os serviços somente depois de autorizados pelas secretarias pertinentes;
  - j) Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da VENCEDORA DA ATA, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s);
  - k) Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa;
  - l) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e fornecimento de peças/acessórios, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
  - m) Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pela Prefeitura, dentro de boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;
  - n) Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado;
  - o) Entregar o orçamento das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado 12 (doze) horas;
  - p) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia;
  - q) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier causar a Prefeitura, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;



- r) Comprovação de que mantém suas instalações e os equipamentos de terceiros protegidos por seguro (apresentar cópia autenticada da apólice) contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios entre outros).
- s) Arcar com os custos de deslocamento dos veículos quando este não estiver em condições de uso;

### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV) Multa:**

- (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**11.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**12.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATACÃO:**

**13.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO**

**14.1.** *Para a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Assistência Social:*

**14.1.1.** Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **IZAEL PEREIRA DA SILVA**, motorista, matrícula nº 2910059, lotado No Departamento de Educação.

**14.1.2.** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **SILEZIO ALFREDO RAUBER**, motorista, matrícula nº 2910005, lotado no Departamento de Educação.

**14.2.** *Para a Secretaria Municipal de Saúde:*

**14.2.1.** Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **JUCEMAR COGIELSKI**, motorista, matrícula nº 2910265, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

**14.2.2.** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **MATHEUS HENRIQUE BACCETTO**, motorista, matrícula nº 2910184, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

**14.3.** *Para a Secretaria do Rodoviário Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo:*

**14.3.1.** Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **ALLAN RODRIGO FERNANDES**, operador de máquinas pesadas, matrícula nº 18971, lotado no Departamento de Manutenção.

**14.3.2.** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **ARLINDO ROBERTO DE SOUZA**, servente de pedreiro, matrícula nº 11221, lotado no Departamento de Obras, Habitação e Urbanismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**16.1.1. “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**16.1.2. “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**16.1.3. “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**16.1.4. “Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**16.1.5. “Prática obstrutiva”:**

**16.1.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

**16.1.5.2.** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**17.1.** O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

**17.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, 19 de março de 2025.

CELSO R  
GONCALVES:10917547000100

Assinado de forma digital por CELSO  
R GONCALVES:10917547000100  
Dados: 2025.03.20 15:26:37 -03'00'

**CELSO RICARDO GONÇALVES**  
CELSO R. GONÇALVES /CONTRATADA

DIOGO FRANCO DE  
SOUZA:01038500907

Assinado de forma digital por DIOGO  
FRANCO DE SOUZA:01038500907  
Dados: 2025.03.20 17:25:38 -03'00'

**DIOGO FRANCO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
LUCIAN ALUISIO  
DIERINGS:05928  
391927  
**LUCIAN ALUISIO DIERINGS**  
PREFEITO

Assinado de forma digital  
por LUCIAN ALUISIO  
DIERINGS:05928391927  
Dados: 2025.03.20  
18:28:54 -03'00'

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025

## PREGÃO N° 005/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO – TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA EM VANS, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, PRENSAS E ESTEIRAS HIDRÁULICAS, ELEVADOR DE FARDOS E TRITURADOR DE GALHOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA CADASTRADAS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o **Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Sr. DIOGO FRANCO DE SOUZA**, na condição de Secretário de Administração, de acordo com a Portaria nº 046, de 01 de fevereiro de 2022, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 8.841.570-1 SESP/PR, e do CPF nº 010.385.009-07, e de outro lado a empresa:

**FORNECEDORA: L.E. REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.587.525/0001-24, com sede à Estrada Pr 317, nº 699, Terreo, Centro, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, Fone: (45) 3056-8617, e-mail: **dudusouza221093@gmail.com**, neste ato representada por **LUIZ EDUARDO DE SOUZA**, na função de representante legal, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 615, Centro, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, portador da CI/RG nº 10643023-3 SESP/PR e do CPF nº 086.673.689-11.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância a Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do Pregão eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para manutenção preventiva e corretiva de elétrica em vans, ambulância, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores, prensas e esteiras hidráulicas, elevador de fardos e triturador de galhos, com o fornecimento de peças e acessórios, bem como prestação de serviços, para garantir o perfeito funcionamento de toda a frota do Município de Ouro Verde do Oeste-PR, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças e mão de obra cadastradas no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.

<b>LOTE 011</b>		
<b>Descritivo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN	63.000,00	50,30%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN	42.000,00	50,30%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>105.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

173

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

<b>LOTE 012</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO	72.000,00	24%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO	48.000,00	24%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>120.000,00</b>
<b>LOTE 013</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS IVECO	18.000,00	25%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS IVECO	12.000,00	25%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>30.000,00</b>
<b>LOTE 014</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA CAMINHÕES VOLKSWAGEN	63.000,00	56%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES VOLKSWAGEN	42.000,00	56%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>105.000,00</b>
<b>LOTE 015</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA CAMINHÕES E TRANSIT FORD	54.000,00	55,30%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO E TRANSIT FORD	36.000,00	55,30%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>90.000,00</b>
<b>LOTE 016</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA CAMINHÕES MERCEDES BENZ E 515 DISPRINTER VAN MERCEDES BENZ	63.000,00	27%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES MERCEDES BENZ E 515 DISPRINTER VAN MERCEDES BENZ	42.000,00	27%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>105.000,00</b>
<b>LOTE 017</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA TRATOR NEW HOLLAND	66.000,00	39%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR NEW HOLLAND	44.000,00	39%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>110.000,00</b>
<b>LOTE 018</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA TRATOR VALMET	6.000,00	21%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR VALMET	4.000,00	21%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>10.000,00</b>
<b>LOTE 019</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA TRATOR LS	9.000,00	21%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR LS	6.000,00	21%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>15.000,00</b>
<b>LOTE 020</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA TRATORES YTO	15.000,00	21%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES YTO	10.000,00	21%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>25.000,00</b>
<b>LOTE 024</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA TRITURADOR DE GALHOS MARCA LIPPEL	1.800,00	27%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS MARCA LIPPEL	1.200,00	27%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>3.000,00</b>
<b>LOTE 026</b>		
<b>Descriativo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR E RETRO ESCAVADEIRA, MARCA JCB	18.000,00	71%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

174

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E RETRO ESCAVADEIRA, MARCA JCB	12.000,00	71%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>30.000,00</b>	
<b>LOTE 028</b>		
<b>Descriutivo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE150BR, PÁ CARREGADEIRA LW300BR, MOTONIVELADORA GR18033BR E ROLO COMPACTADOR XS123PDBR, MARCA XCMG	42.000,00	80%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE150BR, PÁ CARREGADEIRA LW300BR, MOTONIVELADORA GR18033BR E ROLO COMPACTADOR XS123PDBR, MARCA XCMG	28.000,00	80%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>70.000,00</b>	
<b>LOTE 035</b>		
<b>Descriutivo</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>% desconto total</b>
ITEM 001: PEÇAS PARA PRENSA HIDRÁULICA, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE REJEITO, MOEGA, ESTEIRA DE TRIAGEM, E ELEVADOR DE FARDOS, MARCA KUBITZ	18.000,00	71%
ITEM 002: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE REJEITO, MOEGA, ESTEIRA DE TRIAGEM, E ELEVADOR DE FARDOS, MARCA KUBITZ	12.000,00	71%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>30.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR: R\$ 848.000,00</b>		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, é de R\$848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos/serviços objeto do Termo de Referência deverá ser entregues/realizados, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das Secretarias pertinentes, no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste, localizado na Rua Colômbia, nº 157 – Centro de Ouro Verde do Oeste, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h00min e das 13h30min às 17h:30min, OU em local especificado pela Secretaria requisitante, avisado com antecedência de 12 horas.

3.2. As peças deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis, após o envio da ordem de compra para a empresa vencedora.

3.2.1. O serviço deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis, após o envio da ordem de serviço para a empresa vencedora.

3.3. O preço das peças serão os obtidos no Sistema TRAZ VALOR, a partir do repasse dos códigos/nome original das peças, pela empresa vencedora. A partir do valor obtido no software supracitado, será reduzido o percentual de desconto fornecido no processo licitatório pela empresa vencedora do certame.

3.4. O município deverá solicitar orçamento prévio à Contratada, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até **12 (doze) horas**, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro); relação da peças (quantidade, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

3.5. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra, emitida pela Contratante.

3.6. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município. Obtendo os três orçamentos, se for o caso, faz-se a média dos valores, e aplica-se o desconto fornecido pela empresa vencedora, no processo licitatório.



**3.7.** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca. Valendo assim o de menor tempo.

**3.8.** A Contratada, deverá fornecer previamente os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

**3.9.** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexequção contratual.

**3.10.** O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **1 (um) dia útil**, após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à Contratada o orçamento assinado.

**3.11.** Todas as peças aplicadas nos veículos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**3.12.** A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de primeira qualidade (originais) e das marcas cotadas no orçamento, **a Contratada deverá devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa do veículo. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.**

**3.13.** A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme tempo padrão de mão de obra dos fabricantes do equipamento.

**3.14.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**3.15.** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a Contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**3.16.** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

**3.17.** A Contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**3.17.1.** A peça e/ou serviço recusado deverá ser substituído/refeito imediatamente, a fim de não causar prejuízos na execução dos serviços realizados pela Contratante.

**3.18.** A entrega e retirada do equipamento no estabelecimento da Contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, o qual deverá realizar inspeção do equipamento de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

**3.19.** O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da Contratada para correção dos serviços.

**3.20.** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

**3.21.** Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.



**3.22.** A Contratada terá um prazo máximo de término de execução dos serviços de **02 (dois) dias úteis** após a autorização, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.23.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.24.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.25.** O serviço deverá ser realizado “in loco”, através de oficina móvel ou na sede da empresa vencedora.

**3.25.1. Caso a VENCEDORA DA ATA seja de outro município, todas as despesas de transporte dos veículos da oficina até onde se localizam os veículos, inclusive a carga e descarga delas serão por conta desta VENCEDORA.**

**3.25.2. Caso a empresa VENCEDORA DA ATA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Município de Ouro Verde do Oeste ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.**

**3.26.** A VENCEDORA DA ATA terá 2 (dois) dias para realização do serviço a partir da emissão do empenho e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e consequentemente danos materiais ao mesmo e aos seus ocupantes, até mesmo vindo a óbito.

**3.27.** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**3.28.** Todos os orçamentos, obrigatoriamente, devem ser atestados pelo Engenheiro Mecânico ou Técnico responsável pelos serviços da contratada, a fim de assegurar que os serviços foram feitos dentro dos padrões estabelecidos conforme manual técnico de manutenção dos veículos.

**3.29.** A GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA DA ATA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses. **Todos os orçamentos apresentados deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, quilometragem e outras. Caso os orçamentos venham sem algumas dessas informações, serão devolvidos.**

**3.30.** Se a Fornecedor não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital.

**3.31.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

### **3.32. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.32.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva tem como características:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de elétrica de veículos;
- Aplicação de peças originais, materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.

**3.32.2. A CONTRATANTE poderá optar, através da ordem de compra, pela aquisição APENAS da peça/acessório, sem a mão de obra, quando necessário.**

**3.33.** Constatada a necessidade de reparo na frota, objeto do processo licitatório, a CONTRATANTE deverá informar a empresa CONTRATADA que o mesmo se encontra com problemas. Esta empresa deverá realizar o diagnóstico, ou buscando o veículo/equipamento e levando-o até a sede da empresa, ou através de oficina volante,



e apresentar o orçamento constando as peças (e o código) que serão utilizadas, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido.

**3.33.1.** A Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, gerará a Ordem de Compra/Serviço em nome do licitante, relacionando-se a peça e/ou serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, devendo o fornecimento/execução ser entregue a partir da respectiva ordem.

**3.33.2.** A VENCEDORA DA ATA fica responsável pelo transporte e/ou retirada da máquina/veículo/trator avariado no local indicado pela Secretaria, bem como a devolução do mesmo consertado no mesmo local retirado.

**3.33.3.** Como referência dos preços máximos das peças, acessórios e serviços a serem fornecidos, a VENCEDORA DA ATA deverá utilizar o software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços TRAZ VALOR. Caso ela não possua o software de orçamentação, ela poderá solicitar à Administração Municipal a utilização, sem nenhum ônus adicional.

**3.34.** O SOFTWARE DA TRAZ VALOR TERÃO ACESSO TOTAL E IRRESTRITO PARA QUALQUER EMPRESA OU CIDADÃO INTERESSADO A FAZER AS CONSULTAS NECESSÁRIAS DOS PREÇOS DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS. Ambas ficarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste.

**3.34.1.** Caso não haja a peça, material ou o serviço cadastrado, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49), o prazo é de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

**3.34.2.** Caso não haja possibilidade de cadastrar a peça/acessório/serviço no Sistema TRAZ VALOR, será necessário a aquisição de 3 (três) orçamentos de fornecedores do ramo, onde será realizada a média dos orçamentos obtidos e subtraído o desconto dado pela empresa no processo licitatório.

**3.35.** AS EMPRESAS VENCEDORAS se obrigam a atender os veículos leves, vans, ambulância, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores, roçadeiras, soprador, carretilhas, tanques de distribuidor de esterco líquido, implementos agrícolas, prensas e esteiras hidráulicas, elevador de fardos e triturador de galhos da frota das Secretarias Municipais, com peças que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, acessórios e serviços de mão-de-obra no Município de Ouro Verde do Oeste com toda estrutura necessária.

**3.36. A entrega das peças e realização dos serviços deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a partir da emissão da ordem de compra, visto que a manutenção dos veículos, principalmente os relacionados à saúde e ao transporte escolar necessitam de agilidade no atendimento.**

**3.37.** O percentual de desconto mínimo inicial para este processo é de 1%, onde cada lance não poderá ser de menor valor.

**3.38.** A empresa participante do certame deverá consultar a tabela de preços das peças/serviços no SISTEMA TRAZ VALOR, para auxílio no desconto máximo do processo licitatório, se constatado descontos inexequíveis, o departamento poderá solicitar declaração de exequibilidade às empresas vencedoras do certame.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
23	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Administração
26	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

178

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

49	0004.0123.0003	0096	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Finanças
51	0004.0123.0003	0096	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Finanças
75	0026.0782.0003	0099	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria do Rodoviário
77	0026.0782.0003	0099	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria do Rodoviário
91	0026.0782.0009	0039	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria do Rodoviário
92	0026.0782.0009	0039	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria do Rodoviário
145	0015.0452.0003	0101	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
147	0015.0452.0003	0101	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
158	0017.0512.0003	0181	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
160	0017.0512.0003	0181	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
271	0010.0301.0011	0185	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Saúde
273	0010.0301.0011	0185	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Saúde
276	0010.0301.0011	0185	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33390303999	Secretaria de Saúde
278	0010.0301.0011	0185	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33390391905	Secretaria de Saúde
282	0010.0301.0011	0185	00337 Programa Est. VIGIASUS	33390303999	Secretaria de Saúde
283	0010.0301.0011	0185	00337 Programa Est. VIGIASUS	33390391905	Secretaria de Saúde
382	0012.0361.0014	0069	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
384	0012.0361.0014	0069	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
393	0012.0361.0014	0069	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
394	0012.0361.0014	0069	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
399	0012.0361.0014	0069	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
401	0012.0361.0014	0069	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
433	0012.0361.0014	0148	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
436	0012.0361.0014	0148	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
445	0012.0361.0014	0148	00103	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

179

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

			5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
447	0012.0361.0014	0148	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
453	0012.0361.0014	0148	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
454	0012.0361.0014	0148	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
459	0012.0361.0014	0150	00119 PNATE FEDERAL	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
460	0012.0361.0014	0150	00119 PNATE FEDERAL	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
464	0012.0361.0014	0152	00137 TRANSPORTE ESCOLAR - PETE ESTADUAL	33390303999	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
465	0012.0361.0014	0152	00137 TRANSPORTE ESCOLAR - PETE ESTADUAL	33390391905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
614	0020.0605.0016	0159	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
616	0020.0605.0016	0159	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
627	0020.0605.0016	0160	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
628	0020.0605.0016	0160	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
636	0020.0608.0016	0158	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
637	0020.0608.0016	0158	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
676	0008.0244.0012	0134	00000 PRÓPRIOS	33390303999	Secretaria de Assistência Social
680	0008.0244.0012	0134	00000 PRÓPRIOS	33390391905	Secretaria de Assistência Social

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: [notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br](mailto:notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br).

**5.3.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

**5.4.** A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**5.5.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**5.5.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**5.6.** A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.



**5.7.** O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**6.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

**6.3.1.** Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.

**6.3.1.1.** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial. § 4º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

**6.6.** Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

**6.6.1.** A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua economicidade, previamente à renovação do contrato, conforme § 1º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

### **6.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.7.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**6.7.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

**6.7.5.2.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.7.5.3.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.7.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.7.5.5.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

**6.7.8.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.

**6.7.9. A Fornecedor deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

## **6.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

**6.8.5.** A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.



**6.8.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Administração:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

**7.1.4.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.1.5.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.6.** Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

**7.1.7.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

**7.1.8.** Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.10.** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

**7.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**8.1.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**8.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.12.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

**8.1.13.** Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

**8.1.14.** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

**8.1.15.** Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

**8.1.16.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**8.1.17.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**8.2.** Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio da requisição de produtos e serviços emitido pela Secretaria;

**8.3.** Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia;

**8.4. Além das obrigações supracitada, caberá a VENCEDORA DA ATA:**

a) A manutenção dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa VENCEDORA DA ATA. Em caso de emergência do veículo não puder deslocar até a empresa, esta deverá fornecer sempre que necessário serviços de guincho até sua sede nos endereços de localização dos veículos da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste;

b) Responsabilizar-se pelos veículos da Prefeitura, obrigando-se a mantê-los segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo-os;

c) Realizar o orçamento das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados nos veículos, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento do veículo sem ônus ao órgão contratante, inclusive quando envolver a desmontagem do bem;

d) Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pela Prefeitura;

e) Socorrer os veículos da Prefeitura, parados ou avariados em locais de ação de serviço da secretaria;

f) Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

g) Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;

h) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município;

i) Executar os serviços somente depois de autorizados pelas secretarias pertinentes;



- j) Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da VENCEDORA DA ATA, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s);
- k) Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e fornecimento de peças/acessórios, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- m) Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pela Prefeitura, dentro de boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;
- n) Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado;
- o) Entregar o orçamento das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado 12 (doze) horas;
- p) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia;
- q) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier causar a Prefeitura, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- r) Comprovação de que mantém suas instalações e os equipamentos de terceiros protegidos por seguro (apresentar cópia autenticada da apólice) contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios entre outros).
- s) Arcar com os custos de deslocamento dos veículos quando este não estiver em condições de uso;

### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
  - (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**11.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**12.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO**

**14.1. Para a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Assistência Social:**

14.1.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **IZAEL PEREIRA DA SILVA**, motorista, matrícula nº 2910059, lotado No Departamento de Educação.

14.1.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **SILEZIO ALFREDO RAUBER**, motorista, matrícula nº 2910005, lotado no Departamento de Educação.

**14.2. Para a Secretaria Municipal de Saúde:**

14.2.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **JUCEMAR COGIELSKI**, motorista, matrícula nº 2910265, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

14.2.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **MATHEUS HENRIQUE BACCETTO**, motorista, matrícula nº 2910184, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

**14.3. Para a Secretaria do Rodoviário Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo:**

14.3.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **ALLAN RODRIGO FERNANDES**, operador de máquinas pesadas, matrícula nº 18971, lotado no Departamento de Manutenção.

14.3.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **ARLINDO ROBERTO DE SOUZA**, servente de pedreiro, matrícula nº 11221, lotado no Departamento de Obras, Habitação e Urbanismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2. “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.1.5. “**Prática obstrutiva**”:

16.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

16.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

17.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgiem.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

187

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, 19 de março de 2025.

L E REFRIGERACAO  
CLIMATIZACAO E  
ELETRICA  
LTDA:335875250001  
24

Assinado digitalmente por L E REFRIGERACAO  
CLIMATIZACAO E ELETRICA  
LTDA:33587525000124  
Nome: C-Br. O=C-Brasil. S-PR. L=OURO  
VERDE DO OESTE. OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB. OU=RFB-e-CNPJ A1,  
OU=34345592000103, OU=videoconferencia,  
CN=L E REFRIGERACAO CLIMATIZACAO E  
ELETRICA LTDA:33587525000124  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.19 15:45:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**LUIZ EDUARDO DE SOUZA**  
L.E. REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA LTDA /CONTRATADA

**DIOGO FRANCO DE SOUZA:01038500907**

Assinado de forma digital por DIOGO  
FRANCO DE SOUZA:01038500907  
Dados: 2025.03.19 16:18:39 -03'00'

**DIOGO FRANCO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927**  
391927

Assinado de forma digital  
por LUCIAN ALUISIO  
DIERINGS:05928391927  
Dados: 2025.03.19  
16:20:31 -03'00'

**LUCIAN ALUISIO DIERINGS**  
PREFEITO

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.**

**MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **ITAIPULÂNDIA**, população de **12.116 habitantes** CLEIDE INES GRIEBELER PRATES (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi **28/11/2025**, dados estes referentes a **10/2025**

<b>151/2024</b> Nº Licitação	<b>05/12/2024</b> Data da Abertura	<b>R\$1.549.329,40</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>238/2024 (19/11/2024)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 09/01/2025

Objeto

Registro de Peças para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Veicular leve, pesados maquinário/construção e agrícolas, incluindo mão de obra em serviços mecânicos com fornecimento de peças genuínas, acessórios e componentes, baseados na tabela das concessionárias, incluindo as marcas existentes e as que vierem a ser agregadas futuramente à frota do município de Itaipulândia-PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/12/2024, sua última atualização foi dia 17/12/2025, com informações referentes a 11/2025.*

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	1200	Outras Unidades e Medidas	Serviço de mão de obra de FUNILARIA, LANTERNAGEM, CHAPEAÇÃO E PINTURA em todas as linhas/marcas e modelos existentes e os que vierem a ser agregados futuramente a frota municipal	1	B. M. CHAPEACAO E PINTURA LTDA. - ME 1	129,70	1200	155.640,00
2	1 +	400	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA para linha LEVES E UTILITÁRIOS	1	A. J. SCHULTZ MENIN & CIA LTDA - ME 1	124,14	400	49.656,00
2	2 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes ELETRÓNICOS, novos para reposição e substituição em veículos de Linha LEVE E UTILITÁRIOS	1	A. J. SCHULTZ MENIN & CIA LTDA - ME 1	50.000,00	1	50.000,00
3	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes	1	REBESCHINI PECAS E MANUTENCAO DE AGROMAQUINAS LTDA - ME 1	25.000,00	1	25.000,00
3	2 +	500	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO	1	REBESCHINI PECAS E MANUTENCAO DE AGROMAQUINAS LTDA - ME 1	97,75	500	48.875,00
4	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- FLEX - MARCA: GM - CHEVROLET	1	REBESCHINI PECAS E MANUTENCAO DE AGROMAQUINAS LTDA - ME 1	25.000,00	1	25.000,00
4	2 +	500	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) para veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- FLEX - MARCA: GM - CHEVROLET	1	REBESCHINI PECAS E MANUTENCAO DE AGROMAQUINAS LTDA - ME 1	98,11	500	49.055,00
5	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- FLEX - MARCA: VOLKSWAGEN	1	A. J. SCHULTZ MENIN & CIA LTDA - ME 1	85.000,00	1	85.000,00
5	2 +	500	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) para veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- FLEX - MARCA: VOLKSWAGEN	1	A. J. SCHULTZ MENIN & CIA LTDA - ME 1	115,78	500	57.890,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
6	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- FLEX - MARCA: FIAT	1	REBESCHINI PECAS E MANUTENCAO DE AGROMAQUINAS LTDA - ME ❶	85.000,00	1	85.000,00
6	2 +	400	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) para veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- FLEX - MARCA: FIAT	1	REBESCHINI PECAS E MANUTENCAO DE AGROMAQUINAS LTDA - ME ❶	98,11	400	39.244,00
7	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- FLEX - MARCA: TOYOTA	1	A. J. SCHULTZ MENIN & CIA LTDA - ME ❶	15.000,00	1	15.000,00
7	2 +	100	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) para veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- FLEX - MARCA: TOYOTA	1	A. J. SCHULTZ MENIN & CIA LTDA - ME ❶	256,22	100	25.622,00
8	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- DIESEL - MARCA: FORD	1	LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME ❶	20.000,00	1	20.000,00
8	2 +	90	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) para veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- FLEX MARCA FORD DIESEL	1	LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME ❶	145,20	90	13.068,00
9	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS - DIESEL - MARCA: PEUGEOT	1	LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME ❶	35.000,00	1	35.000,00
9	2 +	100	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) para veículos de linha LEVES E UTILITÁRIOS- DIESEL - MARCA: PEUGEOT	1	LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME ❶	145,51	100	14.551,00
10	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em VEICULOS LEVE-DIESEL MARCA:FIAT	1	LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME ❶	60.000,00	1	60.000,00
10	2 +	100	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) VEICULOS LEVE-DIESEL MARCA:FIAT	1	LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME ❶	151,20	100	15.120,00
11	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em veículos de linha PESADOS - DIESEL - MARCA: FORD	1	LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME ❶	40.000,00	1	40.000,00
11	2 +	80	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e	1	LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME ❶	164,33	80	13.146,40
12	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em MÁQUINAS PESADAS DA MARCA JCB	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	85.000,00	1	85.000,00
12	2 +	100	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) MÁQUINAS PESADAS MARCA JCB	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	101,50	100	10.150,00
13	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	150.000,00	1	150.000,00
13	2 +	100	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	232,20	100	23.220,00
14	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes	1	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP ❶	40.000,00	1	40.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
14	2 +	80	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO	1	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP 1	232,23	80	18.578,40
15	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em MÁQUINAS PESADAS DA MARCA MULLER	1	RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP 1	50.000,00	1	50.000,00
15	2 +	50	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva)	1	RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP 1	144,23	50	7.211,50
16	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em MÁQUINAS PESADAS DA MARCA NEW HOLLAND	1	RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP 1	90.000,00	1	90.000,00
16	2 +	150	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) MÁQUINAS PESADAS MARCA NEW HOLLAND	1	RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP 1	144,23	150	21.634,50
17	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em MÁQUINAS PESADAS DA MARCA XCMG	1	RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP 1	50.000,00	1	50.000,00
17	2 +	80	Outras Unidades e Medidas	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) MÁQUINAS PESADAS MARCA XCMG	1	RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP 1	201,43	80	16.114,40

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 09 de janeiro de 2026.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE nº 23/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**

Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 09 de janeiro de 2026.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de janeiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	23/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R\$ 1.477.000,00

### II – Plano Plurianual – 3.034/2025

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

### IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0	1.264.842,55
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0	798.082,00
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0	798.082,00
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0	1.188.228,42
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.04.00	0	872.000,00
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0	872.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/01/2026.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------------

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

193

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

**CÓD. VERIFICADOR: \*\***

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 1.477.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia \*\*/\*\*/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior percentual de desconto por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Com lotes/grupos exclusivos para ME/EPP.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

194

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 23/2026

### REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

### COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

\*\* de \*\* de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

#### 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\* de 2026 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

#### 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

195

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os lotes/grupos 10 a 16**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

196

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
  - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
  - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

197

ESTADO DO PARANÁ

- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

198

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
  - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

199

ESTADO DO PARANÁ

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor do desconto do item.
  - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
  - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

200

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

201

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

202

ESTADO DO PARANÁ

- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

203

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

204

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

205

ESTADO DO PARANÁ

- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
    - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

206

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
  - 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
  - 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

207

ESTADO DO PARANÁ

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
  - 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeheiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeheiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pnkp.gov.br](http://www.pnkp.gov.br).
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

208

ESTADO DO PARANÁ

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

209

ESTADO DO PARANÁ

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

210

ESTADO DO PARANÁ

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

211

ESTADO DO PARANÁ

- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

212

ESTADO DO PARANÁ

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeiro, \*\* de \*\* de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

213

## EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PO 2%
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 70.000,00	70.000,00	PR 12%
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>130.000,00</b>

#### GRUPO/LOTE 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	PO 2%



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

214

ESTADO DO PARANÁ

5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 56.000,00	56.000,00	PR	12%
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>96.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 35.000,00	35.000,00	PO	2%
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	PR	12%
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>155.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO	2%
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR	12%
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>		



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

215

ESTADO DO PARANÁ

## GRUPO/LOTE 05 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 30.000,00	30.000,00	PO	2%
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	PR	12%
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>190.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 27.000,00	27.000,00	PO	2%
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR	12%
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>92.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO	2%
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O	70.000,00	PR	12%



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

216

ESTADO DO PARANÁ

	PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 70.000,00			
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>115.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 08 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 50.000,00	50.000,00	PR 12%
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>100.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 09 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR 12%
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

217

ESTADO DO PARANÁ

## EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### GRUPO/LOTE 10 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 6.000,00	6.000,00	PO 2%
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PR 12%
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>36.000,00</b>	

### GRUPO/LOTE 11 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	PO 2%
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 30.000,00	30.000,00	PR 12%
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>70.000,00</b>	

### GRUPO/LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO 2%



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

218

ESTADO DO PARANÁ

35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR	12%
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 13 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO 2%
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR 12%
39	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>75.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 14 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
40	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO 2%
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR 12%
42	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

219

ESTADO DO PARANÁ

## GRUPO/LOTE 15 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
44	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 28.000,00	28.000,00	PR	12%
45	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>58.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR	12%
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>60.000,00</b>	

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

220

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1. Departamento de Urbanismo

2.1.1. Justifica-se a necessidade de contratação destes itens solicitados, devido ao desgaste dos veículos da frota do departamento de Urbanismo. Desgaste esse ocasionado pelo tempo de vida útil dos mesmos e por excesso de serviços executados nas áreas urbanas do município, sendo assim foi solicitado uma quantidade maior de horas em relação ao ano anterior também prevenindo o envelhecimento das máquinas.

2.1.2. Também se justifica a contratação desse tipo de serviços/peças, pois a manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais qualificados pode ajudar a evitar problemas mais graves e custosos no futuro. Além disso, o uso de peças genuínas e de qualidade pode reduzir a necessidade de manutenções frequentes, resultando em economia de recursos a longo prazo. A terceirização dos serviços mecânicos permite uma resposta mais rápida a problemas emergenciais e minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos. Isso é crucial para garantir a continuidade das operações do departamento e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

2.1.3. Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer peças e serviços mecânicos na manutenção da frota municipal do Departamento de Urbanismo é uma medida estratégica que contribui para a eficiência, segurança e desempenho dos equipamentos, garantindo assim o bom funcionamento das operações urbanísticas e o atendimento às necessidades da comunidade.

2.1.4. Os quantitativos foram ajustados tomando como referência o consumo efetivado durante a vigência do PE 37/2024 e a previsão de manutenções preventivas a serem realizadas durante a vigência desta contratação. Foram realizadas reduções significativas nas quantidades dos itens relativos a serviços pois havia uma desproporcionalidade entre os valores de peças e mão de obra contratados. Ainda houve alguns aumentos pontuais em alguns itens de peças onde a quantidade contratada anteriormente seria insuficiente para o período de 12 meses. Assim, considerando o histórico de consumo e as projeções de manutenções, entende-se que são razoáveis os quantitativos desta contratação para garantir a manutenção do maquinário durante o prazo de vigência.

### 2.2. Departamento de Viação e Obras

2.2.1. O Departamento de Viação e Obras é responsável pela execução e manutenção de serviços essenciais à infraestrutura do município, tais como a conservação de estradas vicinais, pavimentação, terraplanagem, drenagem, entre outros. Para a realização eficiente dessas atividades, o setor depende diretamente do pleno funcionamento de sua frota de máquinas pesadas, composta por motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores, pás carregadeiras e outros equipamentos de grande porte.

2.2.2. Considerando o uso contínuo e intenso dessas máquinas, é natural o desgaste de peças e a necessidade recorrente de manutenção corretiva e preventiva. A ausência de manutenção adequada pode comprometer diretamente a execução dos serviços, gerando atrasos em obras, aumento de custos operacionais e, principalmente, prejuízos à população que depende da boa infraestrutura municipal.

2.2.3. Atualmente, o município não dispõe de equipe técnica interna e estrutura física suficiente para realizar manutenções especializadas em determinados tipos de maquinário, tampouco possui estoque adequado de peças de reposição. Além disso, a aquisição avulsa de peças e serviços, sem um contrato



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

221

ESTADO DO PARANÁ

específico, tende a gerar morosidade processual e maiores gastos, em virtude da contratação emergencial ou fragmentada.

2.2.4. Diante desse cenário, torna-se necessária e justificada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para máquinas pesadas, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura; a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota do Departamento de Viação e Obras; aquisição de peças originais ou compatíveis, com garantia de procedência; a redução de custos com manutenções emergenciais e a agilidade no atendimento às demandas operacionais do setor.

2.2.5. Os quantitativos foram ajustados tomando como referência o consumo efetivado durante a vigência do PE 37/2024 e a previsão de manutenções preventivas a serem realizadas durante a vigência desta contratação. Foram realizadas reduções significativas nas quantidades dos itens relativos a serviços pois havia uma desproporcionalidade entre os valores de peças e mão de obra contratados. Ainda houve alguns aumentos pontuais em alguns itens de peças onde a quantidade contratada anteriormente seria insuficiente para o período de 12 meses. Assim, considerando o histórico de consumo e as projeções de manutenções, entende-se que são razoáveis os quantitativos desta contratação para garantir a manutenção do maquinário durante o prazo de vigência.

2.3. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os lotes/grupos **01 a 09** a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.1.4. Para os lotes/grupos **10 a 16**, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:



Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.4. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE/GRUPO:**

4.4.1. O não parcelamento desta contratação é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade no fornecimento de peças e serviços. Ter um único fornecedor responsável pela execução do objeto facilita o controle e a fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

4.4.2. Justifica-se o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, contemplando o fornecimento de peças e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada máquina possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nas máquinas, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de máquinas ficarem paradas, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

#### **4.5. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:**

**4.5.1. A CONTRATADA deve estar instalada em um raio de no máximo 100 Km do perímetro urbano de Marmeiro.**

4.5.2. A exigência de que a empresa contratada esteja instalada em um raio máximo de 100 km do perímetro urbano do Município de Marmeiro fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim condição necessária à adequada execução do objeto contratado.

4.5.3. O objeto do pregão consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, utilizados pelos diversos Departamentos do Município, os quais desempenham atividades essenciais, tais como manutenção de estradas, serviços urbanos, obras públicas e atendimento à população rural.

4.5.4. Considerando a natureza dos equipamentos, que são de grande porte, alto custo de transporte e, em muitos casos, inviáveis de deslocamento frequente por longas distâncias, a proximidade da contratada torna-se essencial para:

- Assegurar rapidez no atendimento, reduzindo o tempo de máquinas paradas, o que poderia comprometer serviços públicos essenciais;
- Diminuir custos indiretos relacionados a deslocamento de equipes, transporte de equipamentos pesados e eventuais guinchos, garantindo maior economicidade à Administração;
- Viabilizar atendimentos emergenciais, manutenções corretivas imediatas e suporte técnico ágil, especialmente em períodos críticos de execução de obras e serviços;
- Facilitar a fiscalização contratual, o acompanhamento dos serviços e o controle da qualidade das peças fornecidas;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

223

ESTADO DO PARANÁ

- Garantir a continuidade e eficiência do serviço público, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4.5.5. Ressalta-se que o raio de 100 km foi definido de forma razoável e proporcional, abrangendo um número significativo de empresas aptas a participar do certame, não se restringindo a fornecedores locais exclusivos, mas assegurando condições mínimas para o adequado cumprimento do contrato.

4.5.6. A exigência encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública estabelecer condições de execução do contrato e requisitos técnicos, desde que devidamente justificados, proporcionais e compatíveis com o objeto, visando à seleção da proposta mais vantajosa e ao atendimento do interesse público.

4.5.7. Dessa forma, a limitação geográfica proposta não tem caráter restritivo, mas sim preventivo e funcional, sendo indispensável para garantir eficiência, economicidade, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Marmeiro.

## 4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.6.1. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

4.6.2. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

4.6.3. Para o início das propostas deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

4.6.4. OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCritos DE TODOS OS ITENS ENGLOBAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.

4.6.5. Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 03;
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 06.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 09.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 12.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 15.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 18.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 21.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 24.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 27.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 30.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 33.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 36.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 39.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 42.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 45.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 48.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

224

ESTADO DO PARANÁ

4.6.6. Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

4.6.7. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6.8. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

**4.6.9. O desconto ofertado é aquele que será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.**

4.6.10. As máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSENTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSENTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.6.11. Antes da execução dos serviços e substituição das peças a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio onde deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro); relatórios com os defeitos identificados no equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos.

4.6.12. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

4.6.13. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

**4.6.14. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.**

4.6.15. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

4.6.16. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

4.6.17. Após a realização do levantamento prévio das peças e serviços a CONTRATADA deverá abrir Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

**4.6.18. A CONTRATADA somente poderá iniciar a realização dos serviços e substituição das peças após autorização expressa do Diretor do departamento ou servidor por ele designado, cabendo a este a conferência do orçamento e a assinatura da Ordem de Serviço.**

**4.6.19. Na hipótese de durante a execução dos serviços ocorrer a constatação da necessidade de substituição de peças que não constem no orçamento, o Diretor do departamento ou servidor por ele designado deverá ser comunicado para efetuar a devida autorização por escrito da substituição**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

225

ESTADO DO PARANÁ

**ou execução do serviço, sob pena do não pagamento por parte do Município de Marmeiro de valores não autorizados.**

4.6.20. Todas as peças a serem fornecidas ao Município de Marmeiro deverão ser: ORIGINAIS e de REPOSIÇÃO, NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas.

4.6.21. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

4.6.22. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

4.6.23. Para referência, os preços das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

**Onde:**

**% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.**

**% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.**

**% MO: Mão de obra por hora:** Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Pecas Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Pecas de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

226

ESTADO DO PARANÁ

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

227

ESTADO DO PARANÁ

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

5.24. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

5.25. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.26. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.27. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

5.28. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

5.29. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.30. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

5.31. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

228

ESTADO DO PARANÁ

5.32. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

229

ESTADO DO PARANÁ

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega das peças será, junto ao Parque de Máquinas localizado na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Cidade de Marceleiro-PR.

7.3. Para fornecimento de peças com execução de serviços, os trabalhos deverão ser efetuados junto as instalações da CONTRATADA, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente:** Após a realização de cada serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de teste efetuando a entrega técnica do equipamento em boas condições de funcionamento. Esta verificação deverá ser concluída no ato da entrega.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48h** (quarenta e oito horas).

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

230

ESTADO DO PARANÁ

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

231

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

232

ESTADO DO PARANÁ

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.04.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

233

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*/2026, conforme abaixo discriminado:

#### GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	40.000,00	PO      ** %
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR      ** %
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO.	20.000,00	MO      ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>130.000,00</b>

#### GRUPO/LOTE 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	20.000,00	PO      ** %
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	56.000,00	PR      ** %
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU.	20.000,00	MO      ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>96.000,00</b>

#### GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

234

ESTADO DO PARANÁ

7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	35.000,00	PO	** %
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	80.000,00	PR	** %
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90).	40.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>155.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO ** %
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	40.000,00	PR ** %
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C.	25.000,00	MO ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 05 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO ** %
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	80.000,00	PR ** %
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO.	80.000,00	MO ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>190.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	27.000,00	PO ** %
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	40.000,00	PR ** %



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

235

ESTADO DO PARANÁ

18	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR.	25.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>92.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	** %
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR	** %
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG.	20.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>115.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 08 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	** %
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	50.000,00	PR	** %
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG.	25.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>100.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 09 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	** %
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	40.000,00	PR	** %
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO.	25.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 10 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

236

ESTADO DO PARANÁ

28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	6.000,00	PO	** %
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PR	** %
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI.	15.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>36.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 11 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	20.000,00	PO ** %
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PR ** %
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG.	20.000,00	MO ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>70.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PO ** %
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PR ** %
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON.	20.000,00	MO ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 13 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PO ** %
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	40.000,00	PR ** %



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

237

ESTADO DO PARANÁ

<b>39</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2.	20.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>75.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 14 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
<b>40</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PO	** %
<b>41</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PR	** %
<b>42</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB.	20.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 15 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
<b>43</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PO	** %
<b>44</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	28.000,00	PR	** %
<b>45</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER.	15.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>58.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
<b>46</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PO	** %
<b>47</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PR	** %
<b>48</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM.	20.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		

**OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.**

Informar Percentual final de desconto de PO, PR e MO.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

238

ESTADO DO PARANÁ

Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2026.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

239

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PR/MO		
GRUPO/LOTE ** – **					
			PO	%	
			PR	%	
			MO	%	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>R\$</b>			

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... (. .).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

240

ESTADO DO PARANÁ

**2.5. A CONTRATADA deve estar instalada em um raio de no máximo 100 Km do perímetro urbano de Marmeiro.**

**2.6. OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCritos DE TODOS OS ITENS ENGLOBAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.**

**2.7. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.**

**2.8. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.**

**2.9. O desconto ofertado é aquele que será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.**

**2.10. As máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONserto E PARA ENTREGA APÓS O CONserto), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.**

**2.11. Antes da execução dos serviços e substituição das peças a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio onde deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro); relatórios com os defeitos identificados no equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos.**

**2.12. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.**

**2.13. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.**

**2.14. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.**

**2.15. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.**

**2.16. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.**

**2.17. Após a realização do levantamento prévio das peças e serviços a CONTRATADA deverá abrir Ordem de Serviço para início dos trabalhos.**

**2.18. A CONTRATADA somente poderá iniciar a realização dos serviços e substituição das peças após autorização expressa do Diretor do departamento ou servidor por ele designado, cabendo a este a conferência do orçamento e a assinatura da Ordem de Serviço.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

241

ESTADO DO PARANÁ

**2.19.** Na hipótese de durante a execução dos serviços ocorrer a constatação da necessidade de substituição de peças que não constem no orçamento, o Diretor do departamento ou servidor por ele designado deverá ser comunicado para efetuar a devida autorização por escrito da substituição ou execução do serviço, sob pena do não pagamento por parte do Município de Marmeiro de valores não autorizados.

**2.20.** Todas as peças a serem fornecidas ao Município de Marmeiro deverão ser: ORIGINAIS e de REPOSIÇÃO, NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas.

**2.21.** Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

**2.22.** Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

**2.23.** Para referência, os preços das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

**Onde:**

% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Peças Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

242

ESTADO DO PARANÁ

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeheiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeheiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2026



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

243

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2026

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.04.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

244

ESTADO DO PARANÁ

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega das peças será, junto ao Parque de Máquinas localizado na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Cidade de Marmeiro-PR.

**8.3.** Para fornecimento de peças com execução de serviços, os trabalhos deverão ser efetuados junto as instalações da CONTRATADA, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.4.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.5.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.7.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.8.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

245

ESTADO DO PARANÁ

## 8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.9.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.9.2. Provisoriamente:** Após a realização de cada serviço, o FORNECEDOR deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de teste efetuando a entrega técnica do equipamento em boas condições de funcionamento. Esta verificação deverá ser concluída no ato da entrega.

**8.9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48h** (quarenta e oito horas).

**8.9.4. Definitivamente,** após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejam correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

**8.9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.9.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.9.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.9.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

246

ESTADO DO PARANÁ

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

247

ESTADO DO PARANÁ

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

248

ESTADO DO PARANÁ

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.23.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

**10.24.** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**10.25.** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.26.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**10.27.** Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

**10.28.** Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

**10.29.** Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

**10.30.** Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

**10.31.** Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.32.** Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

249

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

250

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

251

ESTADO DO PARANÁ

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

252

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2026.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

253

ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**FORNECEDOR**

# Prefeitura Municipal de Marmeiro<sup>254</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

**Art. 2º DESIGNAR** os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

**§1º** Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º DESIGNAR** os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

**§ 1º** A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

**§ 2º** Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, PR, 10 de setembro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeiro



# Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Marmeiro, 21 de janeiro de 2026.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 23/2026 Pregão Eletrônico**

### **PARECER JURÍDICO n.º 23/2026 - PG**

#### **I – DO RELATÓRIO**

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo nº 23/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior percentual de desconto por lote/grupo**, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas”, conforme requerimento emanado dos Departamentos de Urbanismo e de Viação e Obras.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

#### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstaciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a pesquisa de mercado, Parecer Contábil, Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preços.

Os Departamentos de Urbanismo e de Viação e Obras apresentaram justificativas técnicas consistentes para a contratação, destacando o desgaste natural da frota municipal em razão do tempo de uso e da intensa demanda operacional, a inexistência de estrutura técnica interna suficiente para manutenções especializadas, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e rural.

Da análise do expediente, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

Em relação à modalidade de licitação escolhida, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei nº 14.133/21, assegurando maior competitividade, transparência e ampliação do acesso de interessados.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar do Sistema de Registro de Preços (SRP), há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

É cediço que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos quanto para a prestação de serviços. Possibilita maior flexibilidade e planejamento às compras públicas e é adotado diante da necessidade de demandas futuras com quantitativo incerto. Assim, a fim de evitar estoques e/ou desperdícios,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

a contratação se efetiva quando a necessidade se manifesta. Situações estas que se amoldam ao caso em debate.

Logo, considerando a natureza do objeto, resta justificada a adoção do SRP, uma vez que é instrumento adequado para contratações cujas demandas não podem ser previamente quantificadas com precisão, permitindo à Administração atender prontamente às necessidades que surgirem, sem prejuízo da economicidade e do planejamento.

Quanto ao critério de julgamento, consistente no maior percentual de desconto por lote/grupo, observa-se que a escolha encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente diante da impossibilidade de manutenção prévia de estoque completo de peças, da necessidade de identificação das demandas no momento da execução dos serviços e do risco de paralisação de máquinas caso haja contratação fragmentada entre fornecimento de peças e mão de obra. Tal critério, portanto, mostra-se compatível com o objeto e atende ao interesse público, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à opção pelo julgamento por lote/grupo, a Administração apresentou justificativa técnica idônea, demonstrando que o parcelamento poderia comprometer a eficiência, a celeridade dos serviços e a continuidade das atividades essenciais, circunstância que autoriza a adoção do modelo proposto, em consonância com o art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que o valor global máximo estimado para a contratação pretendida é de R\$ 1.447.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-se que há no processo pesquisa de preços que teve como parâmetro preços praticados em contratações anteriores com o mesmo objeto e contratações similares de outros entes públicos.

A Divisão de Contabilidade, por sua vez, atesta que há dotações orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, segundo informado no Parecer Contábil.

Quanto ao art. 18, da Lei nº 14.133/21, tem-se que o 1º, inciso I, dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Constata-se que o ETP contempla os elementos mínimos exigidos pelo dispositivo supra, especialmente no que se refere à descrição da necessidade, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, justificativa da solução adotada e posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo do Pregão Eletrônico nº 37/2024 e na previsão de manutenções preventivas, tendo sido promovidos ajustes técnicos, com redução de itens de serviços em razão de desproporcionalidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipni.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

anteriormente verificada e aumentos pontuais em itens de peças cuja quantidade se mostrou insuficiente, revelando-se os quantitativos razoáveis e compatíveis com a demanda para o período contratual.

No que tange à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observa-se que o Edital contempla adequadamente o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justificando-se a adoção de ampla concorrência para os lotes 01 a 09, em razão da natureza do objeto e de sua indivisibilidade, bem como a previsão de participação exclusiva de ME/EPP nos lotes 10 a 16, em estrita observância ao art. 48 da LC nº 123/2006.

Após análise da Minuta do Edital, verifica-se que o instrumento convocatório observa os requisitos formais e materiais previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se regular e juridicamente adequado para prosseguimento do certame.

Verifica-se que o procedimento em análise atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios específicos da licitação pública, notadamente os da isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

As etapas até então cumpridas encontram-se devidamente instruídas com os documentos essenciais previstos no art. 18 da referida legislação, observando-se, ainda, a compatibilidade orçamentária e o devido planejamento da contratação.

Verifica-se que a informação constante do item 2.3 do Estudo Técnico Preliminar encontra-se superada, uma vez que o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 já foi devidamente elaborado e formalizado por meio do Decreto Municipal nº 3.622, de 10 de abril de 2025, o qual, inclusive, contempla expressamente a contratação do objeto em análise. Nesta feita, necessária a adequação do referido item. Senão, vejamos:

104	Departamento de Urbanismo e Viação e Obras	Pregão RP	Material e Serviço	Não Continuado e Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal.	2.539.630,00	A partir de outubro de 2026, conforme demanda
-----	--	-----------	--------------------	--------------------------	---	--------------	---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

## II.1. Da Limitação Geográfica

A cláusula de **limitação geográfica** no Edita em análise consiste na exigência de que a contratada esteja instalada em um raio máximo de **100 km do perímetro urbano do Município de Marmeiro**, verifica-se que a restrição encontra-se amplamente motivada por razões técnicas, operacionais, econômicas e de interesse público, tais como a necessidade de atendimento emergencial, redução do tempo de máquinas paradas, diminuição de custos indiretos e viabilidade da fiscalização contratual.

A Lei nº 14.133/2021, de fato, veda, como regra, a inclusão de cláusulas que restrinjam a competitividade ou estabeleçam distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes. Todavia, o próprio ordenamento jurídico admite, em caráter excepcional, a adoção de medidas diferenciadas quando devidamente motivadas, especialmente quando relacionadas à promoção do desenvolvimento local ou regional, à eficiência da contratação e à adequada prestação dos serviços públicos.

Nesse sentido, o art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ao tratar especificamente das licitações de serviços de manutenção e assistência técnica, autoriza que o edital defina o local de realização dos serviços ou exija que o contratado possua unidade de prestação em distância compatível com as necessidades da Administração, desde que tal exigência guarde pertinência com o objeto e com a realidade operacional do contrato. Acompanha-se:

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou **a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração**. [Grifou-se].

Uma das hipóteses aceita pelos Tribunais, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná é em virtude da PECULIARIDADE DO OBJETO, segundo o Prejulgado nº 27, a fim de assegurar a vantajosidade de uma contratação que, se feita de outra maneira, traria prejuízos à Administração Pública, dependendo, de qualquer modo, de justificativa plausível e circunstanciada, além da obediência dos requisitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Ainda de acordo com o Tribunal do Estado, vários são os aspectos que podem ensejar vantagens em uma determinada contratação, não estando adstrita unicamente ao aspecto econômico.

Em situação análoga, envolvendo pregão eletrônico para manutenção de máquinas pesadas, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reconheceu como razoável e legítima a exigência de distância máxima entre a sede do Município e o estabelecimento da contratada, desde que **devidamente justificada no Termo de Referência, especialmente por razões de segurança patrimonial dos equipamentos, redução de custos operacionais, menor desgaste de peças, economia de combustível e diminuição do tempo de inatividade das máquinas, fatores diretamente relacionados à eficiência do serviço público.** No Processo nº 224360/22, Acórdão nº 1797/22 – Tribunal Pleno, restou assentado que, inexistindo comprovação de cerceamento à competitividade ou direcionamento do certame, a limitação geográfica não configura restrição indevida, mas sim medida proporcional e funcional, compatível com o interesse público e com a natureza do objeto licitado. Confira-se:

**Representação. Pregão eletrônico. Manutenção de máquinas pesadas. Exigência de distância máxima entre o pátio da contratada e a da sede do Município. Justificativas constantes no termo de referência. Instrução uniforme pela improcedência. Voto pela improcedência.**

Por sua vez, a restrição da participação no certame a empresas situadas no raio de até 10 quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal, contida na cláusula 6.2 do Edital, restou minimamente justificada nos itens 3.2 e 3.3 do Termo de Referência.(...)

Assim, com base na manifestação do município em sede de contraditório, de que a segurança patrimonial do bem a ser reparado e o não comprometimento do tráfego de outros veículos embasaram a opção administrativa pela realização dos reparos preferencialmente nas dependências da contratada, **tenho como razoável a preocupação do Município com o consumo excessivo de combustível, com o maior desgaste de peças e com o maior tempo sem utilização dos equipamentos em decorrência do envio a oficinas muito distantes para a realização de manutenções corriqueiras, mormente por se tratar de equipamentos pesados.**

Por fim, acrescente-se que este Tribunal de Contas, em decisões recentes, considerou plausíveis justificativas semelhantes às apresentadas no Edital do certame em tela para a fixação de limitação geográfica. (...)

Pelo exposto, haja vista que, da referida cláusula, além de sua aparente razoabilidade, não restou comprovado o cerceamento da competitividade e possível direcionamento do certame constantes da exordial, acompanhando as manifestações uniformes, deve ser julgada improcedente a presente representação.

Processo nº 224360/22, Acórdão nº 1797/22 – Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Ivens Szchoerper Linhares. **[Grifou-se].**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

A seguir, outro julgado semelhante:

**APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO. REQUISITOS. PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.** Tratando-se de licitação para contratação de serviços de mecânica e manutenção de máquinas pesadas do Município, admite-se a adoção de requisito consistente em distância máxima da contratada de 30 km da sede do Município, para possibilitar célere e eficaz atendimento à municipalidade, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa. Exegese do inciso Ido § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666 /93. Precedente do TJRGS. Apelação provida liminarmente.

(Apelação Cível N° 70053983243, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 15/04/2013). [Grifou-se]

Referido precedente reforça que a validade da limitação geográfica está condicionada à robustez da motivação administrativa, especialmente quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos parâmetros adotados, incumbindo à Administração evidenciar que a distância fixada não é arbitrária, mas **decorre de compatibilidade com a execução do objeto contratual.**

Em igual direção, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/1993, todavia, com entendimento que permanece vigente, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 520/2014 – 2ª Câmara, reconheceu que critérios de distância máxima podem, em determinadas situações, ser necessários, *in verbis*:

No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. **Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas.** Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. [Grifou-se].

A doutrina igualmente corrobora esse entendimento. Marçal Justen Filho esclarece que **a ilicitude não reside na existência da restrição em si**, mas na eventual **incompatibilidade entre a exigência e o objeto da licitação, sendo legítimas as cláusulas restritivas quando indispensáveis à satisfação do interesse público e proporcionais às necessidades da**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

**contratação**, em consonância com o princípio da proporcionalidade e com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Ainda nas lições de Marçal Filho, comentando o inciso I do § 1º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 - equivalente ao art. 5º da Nova Lei, se manifesta no seguinte sentido:

O disposto não significa, porém, vedação a cláusula restritiva da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se **cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares**. Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. **Terão de ser analisados conjugadamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação**. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF ("... o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"). (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.14ª Ed. - São Paulo: Dialética, 2010, pág. 83). [Grifou-se].

Deve-se ter em vista a impossibilidade de avaliar, de modo abstrato e em condições hipotéticas, a validade de qualquer cláusula discriminatória adotada em uma licitação. É imperioso examinar o objeto concreto da licitação e identificar as suas características. Em fase de tais circunstâncias da vida real, tornar-se-á possível identificar se a discriminação é pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, o próprio § 1º, inc. I, do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de qualquer cláusula discriminatória desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. **A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade**. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 14ª ed., 2010, p. 83) [Grifou-se].

Nota-se que o autor, abordando especificamente sobre a cláusula restritiva de caráter geográfico, afirma que a **proibição é atinente à cláusula desnecessária ou inadequada, que visa beneficiar alguns particulares ao invés de selecionar a proposta mais vantajosa**. Além disso, destaca que sua adoção deve ser compatível com o princípio da proporcionalidade, estando baseada em justificativa plausível e satisfatória.

**A proporcionalidade reside em analisar a vantajosidade da proposta não apenas pelo prisma do menor preço obtido, mas pela ótica da imperiosa de necessidade de garantir um menor deslocamento dos veículos que serão submetidos à manutenção, como também de permitir que haja um número considerável de empresas que poderão participar.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p7966ce057c74a>





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Dessa forma, a validade de cláusula de cunho geográfico deve ser aferida à luz do caso concreto, considerando-se se a exigência é necessária, adequada e proporcional à finalidade pretendida, bem como se preserva a seleção da proposta mais vantajosa, **sem esvaziar indevidamente o caráter competitivo do certame.**

Assim, reitera-se que somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado deverá observar:

- (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação;
- (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados; e,
- (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes.

Constata-se que restam preenchidos todos os requisitos.

Extrai-se do Termo de Referência as justificativas para a adoção da referida cláusula, *in verbis*:

- Assegurar rapidez no atendimento, reduzindo o tempo de máquinas paradas, o que poderia comprometer serviços públicos essenciais;
- Diminuir custos indiretos relacionados a deslocamento de equipes, transporte de equipamentos pesados e eventuais guinchos, garantindo maior economicidade à Administração;
- Viabilizar atendimentos emergenciais, manutenções corretivas imediatas e suporte técnico ágil, especialmente em períodos críticos de execução de obras e serviços;
- Facilitar a fiscalização contratual, o acompanhamento dos serviços e o controle da qualidade das peças fornecidas;
- Garantir a continuidade e eficiência do serviço público, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Nesta senda, entende-se que a restrição territorial apresenta expressiva relevância e estreita relação com o objeto, com a natureza dos serviços a serem contratados. As exigências da municipalidade refletem a preocupação da Administração em fixar requisitos que minimizem o tempo de atendimento. Logo, imperioso relembrar que as máquinas e equipamentos **públicos estão intrinsecamente relacionados à prestação dos serviços públicos da municipalidade**, restando evidente a consagração do Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, em consonância com os princípios da economicidade a fim de alcançar a proposta mais vantajosa.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

## **II.2. Das Considerações Finais**

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

Denota-se que a fase interna do certame foi conduzida com observância ao regulamento, sem que fossem identificadas irregularidades capazes de macular a legalidade do procedimento.

É a fundamentação.

Passo a concluir.

## **III – DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **entendo pela legalidade da fase interna e opino pela continuidade do certame.**

Entretanto, **oriento, que a Administração promova a alteração do item 2.3 do Estudo Técnico Preliminar**, a fim de adequá-lo à realidade fática e normativa vigente, fazendo constar o alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual de 2026, de modo a conferir maior coerência, segurança jurídica e conformidade ao processo administrativo, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:  
KARIMA HAWA MUJAHED  
21/01/2026 11:46:03:00-03

Assinado eletronicamente com certificado virtual

**Karima Hawa Mujahed**

Procuradora Jurídica  
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:46:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p7966ce057c74a>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

268

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026  
CÓD. VERIFICADOR: Y4A96468**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 1.477.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 23/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior percentual de desconto por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Com lotes/grupos exclusivos para ME/EPP.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

269

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 23/2026

### REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

### COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de fevereiro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

#### 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\* de 2026 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

#### 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

270

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os lotes/grupos 10 a 16**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

271

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
  - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
  - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

273

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

274

ESTADO DO PARANÁ

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor do desconto do item.
  - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
  - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

275

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

276

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

277

ESTADO DO PARANÁ

- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

278

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

279

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexploráveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

280

ESTADO DO PARANÁ

- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

281

- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

282

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
  - 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeheiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeheiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pnkp.gov.br](http://www.pnkp.gov.br).
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

284

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

285

- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056bb85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

286

ESTADO DO PARANÁ

- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

287

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeiro, 02 de fevereiro de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

288

## EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PO 2%
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 70.000,00	70.000,00	PR 12%
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>130.000,00</b>

#### GRUPO/LOTE 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	PO 2%





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

289

ESTADO DO PARANÁ

5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 56.000,00	56.000,00	PR	12%
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>96.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 35.000,00	35.000,00	PO 2%
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	PR 12%
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>155.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR 12%
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

290

ESTADO DO PARANÁ

## GRUPO/LOTE 05 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 30.000,00	30.000,00	PO	2%
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	PR	12%
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 80.000,00	80.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>190.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 27.000,00	27.000,00	PO	2%
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR	12%
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>92.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO	2%
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O	70.000,00	PR	12%





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

291

ESTADO DO PARANÁ

	PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 70.000,00			
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>115.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 08 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 50.000,00	50.000,00	PR 12%
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>100.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 09 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PO 2%
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APPLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR 12%
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

292

ESTADO DO PARANÁ

## EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### GRUPO/LOTE 10 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 6.000,00	6.000,00	PO 2%
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PR 12%
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>36.000,00</b>	

### GRUPO/LOTE 11 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	PO 2%
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 30.000,00	30.000,00	PR 12%
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO 10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>70.000,00</b>	

### GRUPO/LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO 2%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

293

ESTADO DO PARANÁ

35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR	12%
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 13 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 40.000,00	40.000,00	PR	12%
39	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>75.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 14 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
40	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR	12%
42	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

294

ESTADO DO PARANÁ

## GRUPO/LOTE 15 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
44	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 28.000,00	28.000,00	PR	12%
45	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>58.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 15.000,00	15.000,00	PO	2%
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 25.000,00	25.000,00	PR	12%
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação e Obras: R\$ 20.000,00	20.000,00	MO	10%
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>60.000,00</b>	

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

295

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1. Departamento de Urbanismo

2.1.1. Justifica-se a necessidade de contratação destes itens solicitados, devido ao desgaste dos veículos da frota do departamento de Urbanismo. Desgaste esse ocasionado pelo tempo de vida útil dos mesmos e por excesso de serviços executados nas áreas urbanas do município, sendo assim foi solicitado uma quantidade maior de horas em relação ao ano anterior também prevenindo o envelhecimento das máquinas.

2.1.2. Também se justifica a contratação desse tipo de serviços/peças, pois a manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais qualificados pode ajudar a evitar problemas mais graves e custosos no futuro. Além disso, o uso de peças genuínas e de qualidade pode reduzir a necessidade de manutenções frequentes, resultando em economia de recursos a longo prazo. A terceirização dos serviços mecânicos permite uma resposta mais rápida a problemas emergenciais e minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos. Isso é crucial para garantir a continuidade das operações do departamento e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

2.1.3. Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer peças e serviços mecânicos na manutenção da frota municipal do Departamento de Urbanismo é uma medida estratégica que contribui para a eficiência, segurança e desempenho dos equipamentos, garantindo assim o bom funcionamento das operações urbanísticas e o atendimento às necessidades da comunidade.

2.1.4. Os quantitativos foram ajustados tomando como referência o consumo efetivado durante a vigência do PE 37/2024 e a previsão de manutenções preventivas a serem realizadas durante a vigência desta contratação. Foram realizadas reduções significativas nas quantidades dos itens relativos a serviços pois havia uma desproporcionalidade entre os valores de peças e mão de obra contratados. Ainda houve alguns aumentos pontuais em alguns itens de peças onde a quantidade contratada anteriormente seria insuficiente para o período de 12 meses. Assim, considerando o histórico de consumo e as projeções de manutenções, entende-se que são razoáveis os quantitativos desta contratação para garantir a manutenção do maquinário durante o prazo de vigência.

### 2.2. Departamento de Viação e Obras

2.2.1. O Departamento de Viação e Obras é responsável pela execução e manutenção de serviços essenciais à infraestrutura do município, tais como a conservação de estradas vicinais, pavimentação, terraplanagem, drenagem, entre outros. Para a realização eficiente dessas atividades, o setor depende diretamente do pleno funcionamento de sua frota de máquinas pesadas, composta por motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores, pás carregadeiras e outros equipamentos de grande porte.

2.2.2. Considerando o uso contínuo e intenso dessas máquinas, é natural o desgaste de peças e a necessidade recorrente de manutenção corretiva e preventiva. A ausência de manutenção adequada pode comprometer diretamente a execução dos serviços, gerando atrasos em obras, aumento de custos operacionais e, principalmente, prejuízos à população que depende da boa infraestrutura municipal.

2.2.3. Atualmente, o município não dispõe de equipe técnica interna e estrutura física suficiente para realizar manutenções especializadas em determinados tipos de maquinário, tampouco possui estoque adequado de peças de reposição. Além disso, a aquisição avulsa de peças e serviços, sem um contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

296

ESTADO DO PARANÁ

específico, tende a gerar morosidade processual e maiores gastos, em virtude da contratação emergencial ou fragmentada.

2.2.4. Diante desse cenário, torna-se necessária e justificada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para máquinas pesadas, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura; a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota do Departamento de Viação e Obras; aquisição de peças originais ou compatíveis, com garantia de procedência; a redução de custos com manutenções emergenciais e a agilidade no atendimento às demandas operacionais do setor.

2.2.5. Os quantitativos foram ajustados tomando como referência o consumo efetivado durante a vigência do PE 37/2024 e a previsão de manutenções preventivas a serem realizadas durante a vigência desta contratação. Foram realizadas reduções significativas nas quantidades dos itens relativos a serviços pois havia uma desproporcionalidade entre os valores de peças e mão de obra contratados. Ainda houve alguns aumentos pontuais em alguns itens de peças onde a quantidade contratada anteriormente seria insuficiente para o período de 12 meses. Assim, considerando o histórico de consumo e as projeções de manutenções, entende-se que são razoáveis os quantitativos desta contratação para garantir a manutenção do maquinário durante o prazo de vigência.

2.3. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado por meio do Decreto nº 3.622, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano de Contratações Anual do Município de Marmeleteiro para o exercício de 2026.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os lotes/grupos **01 a 09** a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.1.4. Para os lotes/grupos **10 a 16**, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

297

ESTADO DO PARANÁ

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.4. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE/GRUPO:

4.4.1. O não parcelamento desta contratação é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade no fornecimento de peças e serviços. Ter um único fornecedor responsável pela execução do objeto facilita o controle e a fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

4.4.2. Justifica-se o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, contemplando o fornecimento de peças e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada máquina possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nas máquinas, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de máquinas ficarem paradas, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

## 4.5. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

4.5.1. A CONTRATADA deve estar instalada em um raio de no máximo 100 Km do perímetro urbano de Marmeiro.

4.5.2. A exigência de que a empresa contratada esteja instalada em um raio máximo de 100 km do perímetro urbano do Município de Marmeiro fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim condição necessária à adequada execução do objeto contratado.

4.5.3. O objeto do pregão consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, utilizados pelos diversos Departamentos do Município, os quais desempenham atividades essenciais, tais como manutenção de estradas, serviços urbanos, obras públicas e atendimento à população rural.

4.5.4. Considerando a natureza dos equipamentos, que são de grande porte, alto custo de transporte e, em muitos casos, inviáveis de deslocamento frequente por longas distâncias, a proximidade da contratada torna-se essencial para:

- Assegurar rapidez no atendimento, reduzindo o tempo de máquinas paradas, o que poderia comprometer serviços públicos essenciais;
- Diminuir custos indiretos relacionados a deslocamento de equipes, transporte de equipamentos pesados e eventuais guinchos, garantindo maior economicidade à Administração;
- Viabilizar atendimentos emergenciais, manutenções corretivas imediatas e suporte técnico ágil, especialmente em períodos críticos de execução de obras e serviços;
- Facilitar a fiscalização contratual, o acompanhamento dos serviços e o controle da qualidade das peças fornecidas;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

298

ESTADO DO PARANÁ

- Garantir a continuidade e eficiência do serviço público, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4.5.5. Ressalta-se que o raio de 100 km foi definido de forma razoável e proporcional, abrangendo um número significativo de empresas aptas a participar do certame, não se restringindo a fornecedores locais exclusivos, mas assegurando condições mínimas para o adequado cumprimento do contrato.

4.5.6. A exigência encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública estabelecer condições de execução do contrato e requisitos técnicos, desde que devidamente justificados, proporcionais e compatíveis com o objeto, visando à seleção da proposta mais vantajosa e ao atendimento do interesse público.

4.5.7. Dessa forma, a limitação geográfica proposta não tem caráter restritivo, mas sim preventivo e funcional, sendo indispensável para garantir eficiência, economicidade, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Marmeiro.

## 4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.6.1. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

4.6.2. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

4.6.3. Para o início das propostas deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

**4.6.4. OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCritos DE TODOS OS ITENS ENGLOBAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.**

4.6.5. Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 03;
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 06.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 09.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 12.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 15.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 18.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 21.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 24.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 27.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 30.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 33.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 36.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 39.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 42.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 45.
- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) a hora para o item 48.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

299

ESTADO DO PARANÁ

4.6.6. Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

4.6.7. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6.8. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

**4.6.9. O desconto ofertado é aquele que será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.**

4.6.10. As máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSENTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSENTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.6.11. Antes da execução dos serviços e substituição das peças a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio onde deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro); relatórios com os defeitos identificados no equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos.

4.6.12. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

4.6.13. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

**4.6.14. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.**

4.6.15. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

4.6.16. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

4.6.17. Após a realização do levantamento prévio das peças e serviços a CONTRATADA deverá abrir Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

**4.6.18. A CONTRATADA somente poderá iniciar a realização dos serviços e substituição das peças após autorização expressa do Diretor do departamento ou servidor por ele designado, cabendo a este a conferência do orçamento e a assinatura da Ordem de Serviço.**

**4.6.19. Na hipótese de durante a execução dos serviços ocorrer a constatação da necessidade de substituição de peças que não constem no orçamento, o Diretor do departamento ou servidor por ele designado deverá ser comunicado para efetuar a devida autorização por escrito da substituição**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

300

ESTADO DO PARANÁ

**ou execução do serviço, sob pena do não pagamento por parte do Município de Marmeiro de valores não autorizados.**

4.6.20. Todas as peças a serem fornecidas ao Município de Marmeiro deverão ser: ORIGINAIS e de REPOSIÇÃO, NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas.

4.6.21. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

4.6.22. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

4.6.23. Para referência, os preços das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

**Onde:**

**% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.**

**% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.**

**% MO: Mão de obra por hora:** Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Pecas Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Pecas de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

301

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

302

ESTADO DO PARANÁ

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

5.24. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

5.25. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.26. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.27. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

5.28. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

5.29. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.30. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

5.31. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

303

5.32. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

304

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega das peças será, junto ao Parque de Máquinas localizado na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Cidade de Marceleiro-PR.

7.3. Para fornecimento de peças com execução de serviços, os trabalhos deverão ser efetuados junto as instalações da CONTRATADA, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente:** Após a realização de cada serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de teste efetuando a entrega técnica do equipamento em boas condições de funcionamento. Esta verificação deverá ser concluída no ato da entrega.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48h** (quarenta e oito horas).

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

305

ESTADO DO PARANÁ

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

306

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

307

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.04.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

308

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, conforme abaixo discriminado:

#### GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	40.000,00	PO      ** %
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR      ** %
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO.	20.000,00	MO      ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>130.000,00</b>

#### GRUPO/LOTE 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	20.000,00	PO      ** %
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	56.000,00	PR      ** %
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU.	20.000,00	MO      ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>			<b>96.000,00</b>

#### GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

309

ESTADO DO PARANÁ

7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	35.000,00	PO	** %
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	80.000,00	PR	** %
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90).	40.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>155.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO ** %
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	40.000,00	PR ** %
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C.	25.000,00	MO ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 05 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PO ** %
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	80.000,00	PR ** %
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO.	80.000,00	MO ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>190.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	27.000,00	PO ** %
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	40.000,00	PR ** %





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

310

ESTADO DO PARANÁ

18	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR.	25.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>92.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	** %
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	70.000,00	PR	** %
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG.	20.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>115.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 08 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	** %
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	50.000,00	PR	** %
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG.	25.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>100.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 09 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PO	** %
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	40.000,00	PR	** %
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO.	25.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>90.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 10 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

311

ESTADO DO PARANÁ

28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	6.000,00	PO	** %
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PR	** %
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI.	15.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>36.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 11 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	20.000,00	PO ** %
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	30.000,00	PR ** %
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG.	20.000,00	MO ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>70.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PO ** %
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PR ** %
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON.	20.000,00	MO ** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>	

## GRUPO/LOTE 13 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PO ** %
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	40.000,00	PR ** %





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

312

<b>39</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2.	20.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>75.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 14 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
<b>40</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PO	** %
<b>41</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PR	** %
<b>42</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB.	20.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 15 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
<b>43</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PO	** %
<b>44</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	28.000,00	PR	** %
<b>45</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER.	15.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>58.000,00</b>		

## GRUPO/LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
<b>46</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	15.000,00	PO	** %
<b>47</b>	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.	25.000,00	PR	** %
<b>48</b>	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM.	20.000,00	MO	** % ** R\$
<b>Valor Total do Grupo/Lote</b>		<b>60.000,00</b>		

**OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.**

Informar Percentual final de desconto de PO, PR e MO.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

313

Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2026.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p1e90056bb85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

314

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 009/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PR/MO		
<b>GRUPO/LOTE ** – **</b>					
			PO	%	
			PR	%	
			MO	%	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>R\$</b>			

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... (. .).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

315

ESTADO DO PARANÁ

**2.5. A CONTRATADA deve estar instalada em um raio de no máximo 100 Km do perímetro urbano de Marmeiro.**

**2.6. OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCritos DE TODOS OS ITENS ENGLOBAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.**

**2.7. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.**

**2.8. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.**

**2.9. O desconto ofertado é aquele que será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.**

**2.10. As máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONserto E PARA ENTREGA APÓS O CONserto), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.**

**2.11. Antes da execução dos serviços e substituição das peças a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio onde deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro); relatórios com os defeitos identificados no equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos.**

**2.12. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.**

**2.13. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.**

**2.14. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.**

**2.15. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.**

**2.16. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.**

**2.17. Após a realização do levantamento prévio das peças e serviços a CONTRATADA deverá abrir Ordem de Serviço para início dos trabalhos.**

**2.18. A CONTRATADA somente poderá iniciar a realização dos serviços e substituição das peças após autorização expressa do Diretor do departamento ou servidor por ele designado, cabendo a este a conferência do orçamento e a assinatura da Ordem de Serviço.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

316

ESTADO DO PARANÁ

**2.19.** Na hipótese de durante a execução dos serviços ocorrer a constatação da necessidade de substituição de peças que não constem no orçamento, o Diretor do departamento ou servidor por ele designado deverá ser comunicado para efetuar a devida autorização por escrito da substituição ou execução do serviço, sob pena do não pagamento por parte do Município de Marmeiro de valores não autorizados.

**2.20.** Todas as peças a serem fornecidas ao Município de Marmeiro deverão ser: ORIGINAIS e de REPOSIÇÃO, NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas.

**2.21.** Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

**2.22.** Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

**2.23.** Para referência, os preços das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

**Onde:**

% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Peças Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

317

ESTADO DO PARANÁ

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeheiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeheiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2026





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

318

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.04.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0

### CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

319

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega das peças será, junto ao Parque de Máquinas localizado na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Cidade de Marmeiro-PR.

**8.3.** Para fornecimento de peças com execução de serviços, os trabalhos deverão ser efetuados junto as instalações da CONTRATADA, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.4.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.5.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.7.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.8.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

320

ESTADO DO PARANÁ

## 8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.9.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.9.2. Provisoriamente:** Após a realização de cada serviço, o FORNECEDOR deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de teste efetuando a entrega técnica do equipamento em boas condições de funcionamento. Esta verificação deverá ser concluída no ato da entrega.

**8.9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48h** (quarenta e oito horas).

**8.9.4. Definitivamente,** após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejam correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

**8.9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.9.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.9.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.9.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

321

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

322

ESTADO DO PARANÁ

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

323

ESTADO DO PARANÁ

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.23.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

**10.24.** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**10.25.** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.26.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**10.27.** Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

**10.28.** Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

**10.29.** Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

**10.30.** Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

**10.31.** Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.32.** Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

324

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

325

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1e905056b85fd>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

326

ESTADO DO PARANÁ

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

327

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleteiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleteiro, \*\* de \*\*\*\* de 2026.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

**CONTRATANTE**

## EMPRESA

Representante

**FORNECEDOR**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 02 de fevereiro de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA  
ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 23/2026

CÓD. VERIFICADOR: Y4A96468

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2026.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8100.

Marmeiro, 02 de fevereiro de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-000 SRP****1 - Itens da Licitação****1 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

40.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

**2 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

70.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

**3 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos**

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

20.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

20.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G2

#### 5 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

56.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G2

#### 6 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

20.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G2

#### 7 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

35.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G3

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

80.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G3

#### 9 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

40.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G3

#### 10 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

25.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G4

#### 11 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

40.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G4

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25.000,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G4

#### 13 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 30.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G5

#### 14 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 80.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G5

#### 15 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 80.000,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G5

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 27.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G6

#### 17 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 40.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G6

#### 18 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25.000,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G6

#### 19 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G7

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

70.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):**

1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G7

#### 21 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

20.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):**

1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G7

#### 22 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

25.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):**

1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G8

#### 23 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:**

1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):**

50.000,00

**Unidade de Fornecimento:**

Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):**

1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G8

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25.000,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G8

#### 25 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G9

#### 26 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 40.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G9

#### 27 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25.000,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G9

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 6.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G10

#### 29 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 15.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G10

#### 30 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 15.000,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G10

#### 31 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 20.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G11

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 30.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G11

### 33 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 20.000,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G11

### 34 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 15.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G12

### 35 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G12

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	1	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	1
<b>Critério de Julgamento:</b>	Maior Desconto	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	20.000,00		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	UNIDADE	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	0
<b>Intervalo Mínimo entre Lances (%):</b>	1,00		

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G12

### 37 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	1	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	1
<b>Critério de Julgamento:</b>	Maior Desconto	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	15.000,00		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	0
<b>Intervalo Mínimo entre Lances (%):</b>	1,00		

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G13

### 38 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	1	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	1
<b>Critério de Julgamento:</b>	Maior Desconto	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	40.000,00		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	0
<b>Intervalo Mínimo entre Lances (%):</b>	1,00		

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G13

### 39 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	1	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	1
<b>Critério de Julgamento:</b>	Maior Desconto	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	20.000,00		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	UNIDADE	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	0
<b>Intervalo Mínimo entre Lances (%):</b>	1,00		

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G13

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 15.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G14

#### 41 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G14

#### 42 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 20.000,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G14

#### 43 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 15.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G15

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 28.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G15

#### 45 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 15.000,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G15

#### 46 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 15.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G16

#### 47 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Coroa Diamantada, Aplicação 5: Máquina Perfuratriz, Características Adicionais 1: Fixada Através De Rosca No Cálice, Diâmetro: 4POL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25.000,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G16

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Maior Desconto	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	20.000,00	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Marmeiro/PR (1)		
Grupo:	G16		

## 2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
2	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
3	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
5	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
6	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
8	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
9	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
10	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
11	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
12	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
14	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
15	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
16	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
17	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
18	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
20	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
21	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

Grupo 8			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
22	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
23	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
24	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
26	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
27	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

## Grupo 10 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
28	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
29	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
30	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

## Grupo 11 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
31	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
32	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
33	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

## Grupo 12 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
34	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
35	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
36	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

## Grupo 13 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
37	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
38	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
39	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

## Grupo 14 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
40	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
41	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
42	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

## Grupo 15 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
43	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
44	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
45	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE

## Grupo 16 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
46	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
47	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
48	Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos	1	UNIDADE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2125- 37 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** ROSELI COPATTI BATISTELA 02251541969

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	1.925	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.	34,50	66.412,50
<b>Valor Estimado Total</b>					<b>66.412,50</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de janeiro de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 27 de janeiro de 2026.

Marmeiro, 27 de janeiro de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** 33.293.337 ROBERTO APEL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	3.500	Horas	Mão de obra de marceneiro. Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.	39,90	139.650,00
<b>Valor Estimado Total</b>					<b>139.650,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de janeiro de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 27 de janeiro de 2026.

Marmeiro, 27 de janeiro de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026

**CÓD. VERIFICADOR:** Y4A96468

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Maior percentual de desconto por lote/grupo.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2026.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2125- 37 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br](http://www.marmeheiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8100.

Marmeiro, 02 de fevereiro de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 015/2026 Vinculado a Inexigibilidade nº 002/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo de passeio TIPO SEDAN (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 27 de janeiro de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de janeiro de 2026.

**FORO:** Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 02 de fevereiro de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Fundamentado na alínea “c” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2897/2025 – Cód. Verificador: VUGL383X.

**OBJETO:** Contratação da empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.964.493/0001-78, para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Legislação Administrativa e Educacional para Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.964.493/0001-78.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Marmeiro, 02 de fevereiro de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 197/2026 – Cód. Verificador: 8CH714EI.

**OBJETO:** Contratação da empresa THE CALL INTERVENCAO COMPORTAMENTAL LTDA para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** THE CALL INTERVENCAO COMPORTAMENTAL LTDA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiero.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

## Prefeitura de Saudade do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026-PMSI**  
O município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 23 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRA, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua do Desenvolvimento, S/n, Bairro Industrial	Centro do Idoso	507,38 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura [www.saudadedoiguaçu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguaçu.pr.gov.br) e na plataforma BLL COMPRA. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024

OBJETO:	Contratação de empresa viável e honesta(e) e indicação de fornecedor(es) da Gerência de Energia Fotovoltaica, conectada à rede CN-GD, da necessidade(s) de energia, de acordo com o Instrumento de Referência Convenio nº 4123096/2023 entre o Município de Salto do Lontra e a Caixa Econômica Federal - Programa Igua Mais Que Energia
CONTRATADO:	E. LONGO ENG LTDA
CNPJ:	45.755.943/0001-52
VIGÊNCIA:	27/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinta Feira, 04 de dezembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL  
FERNANDO ALBERTO CADORE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 COMPRASNET 90.007/ PROCESSO 19/2026**  
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para futura e eventual manutenção de ar condicionado com fornecimento de mão de obra e peças em atendimento as secretarias e departamento do município o de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltdolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltdolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 02 de fevereiro de 2026.  
FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Pranchita

### AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 01/2026

(Art. 75, Inc. I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025)

O Município de Pranchita/Pr, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SALA DE AULA EM ESCOLA MUNICIPAL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação no site oficial do município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

**Data limite para Apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: dia 09/02/2026 às 08:00horas.**

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, preferencialmente, pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou entregues no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquino, 364, Centro, Pranchita/Pr, no horário das 08h00min às 16h30min, em dias úteis, e até a data e horário limite acima mencionado.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Valor estará disponível no Site Oficial do Município [www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/](http://www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/)

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquino, 364, Centro, Pranchita/Pr, no horário das 08h00min às 16h30min de segunda a sexta feira.

Pranchita-PR, 02 de fevereiro de 2026.

RÓNIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Realeza

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE empresa para o fornecimento e instalação de pontos de ônibus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de fevereiro de 2026 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dois dias de fevereiro de 2026.

DIANA BAMBERG

PREGOEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2026

CÓD. VERIFICADOR: Y4A96468

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2026.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pnccp.gov.br](http://www.pnccp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 015/2026

Vinculado a Inexigibilidade nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo de passeio TIPO SEDAN (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 27 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná.

Marmeleteiro, 02 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleteiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: JOSE VANDERLEI DOS SANTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fatura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpintaria, marcenaria, escavador, serralheiros e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.690	Hora		Mão de obra de servente(s) incluindo abastecimento e aluguel de ferramentas	30,00	110.700,00
				Efetuar trabalhos de carpintaria, cerâmica, armazém e reparos e separar peças de rastreamento, utilizando ferramentas de carpintaria, escavadores, serradeiras, etc.	30,00	100.700,00
2	3.590	Hora		Instalar e ajustar espaldas de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, distorcões, ferros e ganchos.	30,00	107.140,00
4	1.718	Hora		Mão-de-obra de escavador, para reparos, manutenção, revisão e/ou instalação.	30,00	51.440,00
<b>Valor Estimado Total</b>					<b>278.540,00</b>	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de janeiro de 2026.

Marmeleteiro, 27 de janeiro de 2026

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleteiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: ROSELI COPATTI BATISTA LE (0251541969)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fatura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpintaria, marcenaria, escavador, serralheiros e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	1.925	Hora		Serviços de costura em geral (Costureiro), incluindo o material utilizado.	34,50	66.412,50
				<b>Valor Estimado Total</b>	<b>66.412,50</b>	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de janeiro de 2026.

Marmeleteiro, 27 de janeiro de 2026

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleteiro

## CLASSIFICADOS

### JORNAL DE BELTRÃO

Fundado Anualmente, Imprensa de Propriedade da JDB - Editora - Rua 03 - número 03 - Bairro: Centro - CEP: 83.000-000

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Municipal – Tel: 0800-0430063 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 03 de fevereiro de 2026.

LEOMAR MONTEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

10955/2026

## Londrina

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CE-0004/2026

Comunicamos aos interessados que está disponibilizado o Edital a seguir: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º CE/SMGP-0004/2026 (COMPRAgov n.º 90.004/2026), objeto: Execução de obras de reforço de galerias/drenagem no fundo de vale do Corregão Água Fresca - Rua Raja Gabaglia - Londrina/PR Valor máximo da licitação: R\$ 5.520.598,04. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4403 ou pelo e-mail: [llicita@londrina.pr.gov.br](mailto:llicita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 02 de fevereiro de 2026. SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

10921/2026

## Mandirituba

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026.

O MUNICÍPIO de Mandirituba, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Março do ano de 2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras> (Comprasgov), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada das onças - Água Clara.	Pavimentação CBUQ	26.822,53 m <sup>2</sup>	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mandirituba e na plataforma <https://www.gov.br/compras>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mandirituba, 02 de fevereiro de 2026.  
Felipe Claudio Machado - Prefeito Municipal

11042/2026

## Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 23/2026

CÓD. VERIFICADOR: Y4A96468

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços mecânicos de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncc.gov.br](http://www.pncc.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

11004/2026

## Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026. Tipo: Menor Preço por item. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará, pela plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para compra parcelada de óleos, lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e produtos de limpeza, destinados à manutenção da frota, máquinas e equipamentos do Município. Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP locais. Envio das Propostas: de 04/02/2026, às 08h30min, até 13/02/2026, às 08h30min. Início da Fase de Lances: 13/02/2026, às 09h00min. Valor estimado: (R\$): 538.899,27 Edital e informações: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), telefones (44) 9 9129-5155 e (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 30 de janeiro de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

10285/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026. Fica REVOGADO, em todos os seus termos, por interesse da Administração, com fundamento no inciso II, art. 71 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Pregão Eletrônico nº 03/2026, referente ao Processo Licitatório nº 03/2026, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para atendimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR. A justificativa da revogação encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo. Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Após o cumprimento das providências legais, DETERMINE-SE a instauração de novo procedimento licitatório, com as adequações necessárias. Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de janeiro de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

10171/2026

## Nova Aurora

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 23 de fevereiro de 2026, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para a reforma, sob regime de empreitada global, da Unidade Básica de Saúde (UBS) Afonso Romeiro, no distrito de Marajó, município de Nova Aurora/PR.

- A cópia do Edital poderá ser obtida no site: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br).

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação ou Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122, em qualquer dia útil, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h.

Nova Aurora/PR, 30 de janeiro de 2026.

LUCINEIA DE OLIVEIRA ADEVENTE FERREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

10664/2026

## Nova Esperança

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 08/2026-PMNE, do tipo menor preço por item, conforme especificado no Edital. Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Equipamentos Rodoviários (caminhão caçamba basculante e retroescavadeira) através dos recursos do convênio nº 690/2025 celebrado entre o município de Nova Esperança e a SEAB Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - Programa Estradas da Integração. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 03.02.2026 até às 08h59min do dia 24.02.2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 24.02.2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou (<https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao>) ou (<https://novaesperanca.cloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) ou solicitar-las através do e-mail” [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança, 30 de janeiro de 2026.  
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

10223/2026